



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2018-TJAM

O **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, por seu Presidente, informa a designação de pregoeiro, pela Portaria nº. 839/2017-PTJ, de 28 de abril de 2017, e Portaria nº 1494/2016-PTJ, de 26 de julho de 2016, e comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme **Processo Administrativo nº. 17751/2017**, nos termos da Lei nº. 10.520/02; da Lei Complementar nº. 123/06; do Decreto nº. 3.555/00; do Decreto nº. 5.450/05; do Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/2008, no que couber; da Lei nº. 8.666/93 e das demais cláusulas e condições constantes neste edital e seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 08 de fevereiro de 2018
HORÁRIO: 11h (horário de Brasília/DF) / 09h (horário de Manaus/AM)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
CÓDIGO UASG: 925866

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de **serviços continuados de operação, manutenção predial preventiva e corretiva de sistemas, equipamentos e instalações, com fornecimento de mão-de-obra, todo o material de consumo, insumos e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços em todas as instalações do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM) na capital e municípios com fácil acesso a partir da capital**, para atender ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência deste edital.

1.2 - Prevalecerão as especificações e/ou condições do objeto estabelecidas neste edital quando existir diferença em relação à descrita no Comprasnet.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 5.945.959,80 (cinco milhões, novecentos e quarenta e cinco mil e novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), conforme Termo de Referência, e será custeada pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, Unidade Orçamentária 04703, Programa de Trabalho 02061329025600001, Fonte de Recurso 02010000 e Natureza da Despesa 33903704.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A sessão deste pregão será pública e realizada na data, horário e endereço eletrônico indicados.

3.2 O **credenciamento** será realizado junto ao sistema Comprasnet, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2.1 - Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico (Comprasnet) provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

3.2.3 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação (TJAM) responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3 - Não poderá participar desta licitação:

- a) empresa suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante art. 87, IV, da Lei 8.666/93;
- c) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- d) empresa que esteja em regime de falência ou recuperação judicial;
- e) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico comum;
- f) empresas sob a forma de consórcio, haja vista a baixa complexidade e o valor estimado da contratação;
- g) empresas sob a forma de cooperativas, consoante a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Súmula 281 - TCU);
- h) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3.1 – As vedações dispostas nas alíneas “a” e “b” serão consultadas na Etapa de Aceitabilidade das Propostas de Preços e na Etapa de Habilitação.

3.4 - Fica vedado, às empresas licitantes concorrentes, a apresentação do mesmo responsável técnico, ou ainda, do mesmo representante, para fins de Credenciamento ou Vistoria, nesta licitação, sob pena de comprometer o caráter competitivo do certame.

3.5 - **Será admitida a subcontratação parcial** do objeto desta licitação, conforme estabelecido no Termo de Referência, onde os custos de eventual subcontratação correrão às expensas da empresa contratada, sem qualquer ônus adicional para o TJAM, uma vez que deverão integrar o valor global da contratação.

Parágrafo único. Nos casos de subcontratação, a empresa contratada deverá supervisionar e coordenar os trabalhos da(s) subcontratada(s), assumindo total responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

4.1 - A comunicação, durante o certame, entre as licitantes e a Comissão Permanente de Licitação (CPL), será realizada exclusivamente pelo sistema Comprasnet ou através do e-mail cpl@tjam.jus.br.

4.2 Quando necessário, a CPL publicará Comunicados atinentes ao andamento do certame no sistema Comprasnet e no site deste Poder, no campo “Licitações”.

CLÁUSULA QUINTA – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

5.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em **06/02/2018**, às **16h (horário de Brasília/DF)** / **14h (horário de Manaus/AM)**, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá **impugnar** o ato convocatório deste pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br.

5.2 - O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

5.3 - Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.4 - Os pedidos de **esclarecimento** devem ser enviados ao pregoeiro, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em **05/02/2018 às 16h (horário de Brasília/DF) / 14h (horário de Manaus/AM)**, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br.

5.5 - O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre o esclarecimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.6 - As impugnações, esclarecimentos, bem como as devidas respostas serão disponibilizadas no sistema eletrônico (Comprasnet) e no *site* oficial do TJAM.

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA TÉCNICA

6.1 - A empresa licitante deverá apresentar Declaração de Vistoria Técnica (Anexo IX do Termo de Referência) de que, por meio do seu representante, visitou e conheceu o local de execução dos serviços ou entrega do objeto desta licitação.

6.2 - A vistoria técnica deverá ser agendada previamente com a Divisão de Engenharia do Tribunal de Justiça do Amazonas, no horário de 09:00 às 13:00, pelos telefones (92) 3303-5247 ou 3303-5248, ou pelo e-mail engenharia@tjam.jus.br, ou diretamente no endereço sito à Av. Humberto Calderaro Filho s/n, São Francisco, Divisão de Engenharia, subsolo.

6.3 - A declaração da licitante de que conhece as condições locais para a execução do serviço ou entrega do objeto **supre a necessidade** de vistoria técnica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1 - A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2 - A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor ofertado para o item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto.

7.3 - Na proposta registrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

7.4 - As propostas registradas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e, até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DECLARAÇÕES

8.1 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) que está ciente e de acordo com as condições contidas no edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que elaborou de maneira independente sua proposta de preço para participar desta licitação;
- d) **sob pena de inabilitação**, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

e) que, por ser enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, **para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.**

8.2 - A licitante mais bem classificada que não observar as exigências constantes no item 8.1 deverá encaminhar, por meio da opção “enviar anexo” do sistema Comprasnet, ou para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br, as declarações abaixo relacionadas:

- a) Declaração conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 (anexo I);
- b) Declaração de elaboração independente de proposta (anexo II);
- c) Enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, consoante disposições da LC nº 123/2006.

8.3 - A declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital e nas demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 - A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no site www.comprasnet.gov.br.

9.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o **pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3 - Cabe à , licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

10.1 Aberta a sessão, o pregoeiro verificará, de forma sucinta, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que estejam em dissonância ao estabelecido neste edital, **facultada a possibilidade de correção e ajustes, se autorizado pelo pregoeiro, na etapa de aceitabilidade.**

10.2 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 - Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

11.2 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

11.3 - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

11.4 - Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

11.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade das licitantes.

11.6 - Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

11.7 - Se ocorrer a desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.7.1 - No caso da desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

11.8 - O encerramento da etapa de lances será decidido pelo pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

11.9 - Decorrido o prazo fixado pelo pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

12.1 - Após a fase de lances ou no decorrer da fase de aceitabilidade, conforme o caso, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte e existindo proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior a proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1.1 - A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior a da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

12.1.2 - Não sendo contratada microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no item 11.1, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.1.3 - A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo exclusivamente pelo sistema Comprasnet, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2 - Na hipótese de não contratação, nos termos previstos nos itens anteriores, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NEGOCIAÇÃO

13.1 - O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

13.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1 - Encerrada a fase de lance e concluída a negociação, a licitante convocada conforme a ordem de classificação dos lances, deverá encaminhar a Proposta de Preços adequada ao último lance (conforme anexo III do Edital), **com a comprovação de seu Fator Acidentário de Prevenção (FAP), planilha de composição analítica das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), utilizando obrigatoriamente a fórmula constante no item 8.6.1 do Termo de Referência, e demais exigências presentes no Anexo VIII do Termo de Referência (anexo IV deste Edital), bem como Planilhas de Custos e Formação de Preços (conforme anexo V do Termo de Referência).**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

14.1.1 - Ainda que a licitante seja optante pelo Simples Nacional, as Planilhas de Custos e Formação de Preços deverão contemplar, em seus respectivos percentuais, todos os tributos exigidos pelo regime de tributação com base no Lucro Presumido ou Lucro Real.

14.2.2 - A licitante optante pelo Simples Nacional que venha a ser contratada não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeita à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, o art. 30, inciso II, e o art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123.

14.2 - Os documentos elencados no item anterior deverão ser encaminhados via sistema Comprasnet, por meio da opção “Enviar Anexo”, ou através do e-mail cpl@tjam.jus.br, no prazo fixado pelo pregoeiro de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos.

14.2.1 - O prazo, mencionado no item anterior, poderá ser prorrogado, desde que autorizado pelo pregoeiro.

14.3 - A proposta de preços deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

14.4 - A proposta de preços deverá estar devidamente datada e assinada pelo Responsável Legal, devendo ainda conter as informações dispostas no Formulário Proposta de Preços (anexo III deste Edital), tais como os seus dados cadastrais, dados bancários, preços unitários e totais.

14.5 - Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

14.6 - Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta e das planilhas de custos e formação de preços, se necessário.

14.7 - As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.9 - Não é permitida a cotação de quantidade inferior àquela constante no Termo de Referência.

14.10 - O pregoeiro poderá solicitar, para fins de análise quanto a aceitabilidade, a correção e/ou ajuste nas propostas de preço.

14.11 - Não será aceita proposta com itens cujos valores estejam acima ao do estimado por este Poder.

14.12 - Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

14.13 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

14.14 - Se a proposta não for aceitável, se a licitante deixar de enviá-la ou não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos do Edital.

14.15 - Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preços e objeto, o pregoeiro irá avaliar as condições de habilitação da licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS AMOSTRAS

15.1 - Para esta licitação **não** será exigida a apresentação de amostras.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA HABILITAÇÃO

16.1 - A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - e documentação complementar disposta nas cláusulas a seguir.

16.2 – Junto ao **SICAF** serão verificadas a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

16.2.1 – As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

16.2.2 – O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar e suprir as condições de habilitação das licitantes.

16.3 – As licitantes deverão encaminhar a seguinte **documentação** complementar para verificação da sua Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira:

a) **atestado de capacidade técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **com tempo de prestação de serviço não inferior a 01 (um) ano**, que comprove que a empresa prestou ou está prestando, a contento, objeto com características compatíveis ao deste pregão;

a.1) Serão considerados serviços compatíveis ao deste pregão os serviços de: **manutenção predial de instalações elétricas, manutenção predial de instalações hidrossanitárias e manutenção predial civil**;

a.2) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato, ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início da sua execução, **exceto se firmado para ser executado em prazo inferior**;

a.3) Na contratação de serviços continuados com mais de 40 (quarenta) postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

a.4) Quando o número de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) com um mínimo de 20 (vinte) postos;

b) **declaração de Vistoria Técnica** ou de que conhece as condições locais para a execução do serviço ou entrega do objeto. (Anexo IX do Termo de Referência);

c) **certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, com exceção das sociedades cooperativas que, por força de lei, não estão sujeitas à falência.

16.3.1 - O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

16.4 Em relação à **Habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte** observar-se-ão as seguintes regras:

16.4.1 - Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

16.4.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.4.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.4.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas instrumento, sendo facultada à Administração



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.4.5 - As sociedades cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, no que concerne ao disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da Lei Complementar nº. 123/2006.

16.5 – A documentação solicitada para análise da Habilitação deverá ser remetida eletronicamente pelo sistema Comprasnet ou para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br, no prazo fixado pelo pregoeiro, que será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) minutos.

16.5.1 - O prazo, mencionado no item anterior, poderá ser prorrogado, desde que autorizado pelo pregoeiro.

16.6 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

16.7 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

16.8 - Em se tratando de filial, os documentos para a participação nesta licitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

16.9 - Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este edital.

16.10 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ENCAMINHAMENTO DOS ORIGINAIS DA DOCUMENTAÇÃO REMETIDA ELETRONICAMENTE DURANTE O CERTAME
--

17.1 – Os documentos remetidos por meio eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, devendo ser apresentados no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da comunicação feita pelo pregoeiro.

17.2 – Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do TJAM, situada no térreo do Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/AM, CEP.: 69060-000.

17.3 – Quando necessário, o prazo, mencionado no item 17.1, poderá ser prorrogado, por igual período, pelo pregoeiro.

17.4 – Após a entrega da documentação, observada ausência ou inconsistência de documentos, dar-se-á prazo de **3 (três) dias úteis** para complementação e/ou retificação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECURSO
--

18.1 - Declarado a vencedora, o pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

18.1.1 - Na ausência de manifestação no prazo estabelecido, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

18.1.2 - Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte da licitante.

18.1.3 - O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

18.2 - A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

18.3 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4 - Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei 13.105/2015.

18.5 - A alegação de preço inexecutável por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 - O objeto deste pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

19.2 - A homologação deste pregão compete à Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1 - Será firmado o contrato com a empresa vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº. 10.520/02; pelo Decreto nº. 3.555/00; pelo Decreto nº. 5.450/05; pela Lei Complementar nº. 123/06; pelo Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/08, no que couber; pela Lei nº. 8.666/93, e pelas demais cláusulas e condições constantes neste edital e no Termo de Referência.

20.2 - A Divisão de Contratos e Convênios deste Poder convocará a empresa licitante para a assinatura do Termo de Contrato.

20.3 - Na hipótese da empresa vencedora não apresentar situação regular ou não comparecer para assinar o Termo de Contrato será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20.4 - Para a execução do futuro contrato, decorrente desta licitação, **será exigida** prestação de garantia, nos termos da cláusula vigésima da minuta de contrato (anexo V).

20.5 - Consoante as Resoluções nº. 169, de 31/01/2013, e nº. 183, de 24/10/2013, do Conselho Nacional de Justiça, haverá retenção sobre o montante mensal do pagamento devido à empresa contratada dos valores das seguintes rubricas: férias, 1/3 constitucional, 13º salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa e incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

20.6 - Os percentuais das rubricas citadas no item anterior, para fim de retenção, estão indicados em tabela anexa à minuta de contrato (anexo V).

20.7 - **Quanto à cobrança de tarifas bancárias ou eventuais despesas para abertura ou manutenção da conta-depósito vinculada**, informa-se que, conforme consta na minuta do Termo de Acordo anexo, a ser firmado com banco oficial para operacionalização das contas-depósitos vinculadas bloqueadas para



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

movimentação, **não haverá desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.**

20.8 - A forma e o índice de remuneração dos saldos da conta-depósito vinculada, conforme consta da minuta do citado Termo de Acordo, serão remunerados conforme índice de correção da poupança *pro rata die*.

20.9 - A assinatura do contrato de prestação de serviços entre o TJAM e a empresa vencedora do certame será sucedida, dentre outros atos, da **assinatura**, pela empresa contratada, **no prazo de 20 (vinte) dias**, a contar da notificação do TJAM, **dos documentos de abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – e de termo específico da instituição financeira oficial que permita ao Tribunal ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do TJAM.**

20.9.1 - O não cumprimento do estabelecido no item anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito a empresa vencedora da licitação às sanções estabelecidas neste edital e na minuta de contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA NOTA DE EMPENHO

21.1 - O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via *e-mail*, devendo, nesse caso, ser acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito da prestação do serviço sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

21.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.

21.3 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições das propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1 - O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações e as condições, e nos prazos definidos no Termo de Referência, no Termo de Contrato e na proposta de preço.

22.2 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação do serviço correrão por conta da empresa contratada.

22.3 - Após a prestação do serviço pela empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Amazonas verificará o cumprimento das exigências constantes no Termo de Referência, no Termo de Contrato e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Divisão de Engenharia deste Poder.

22.4 - No caso de constatada divergência entre o serviço prestado com as especificações ou as condições definidas no Termo de Referência, no Termo de Contrato e/ou na Proposta de Preços, o licitante contratado deverá efetuar a correção nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, contados a partir da comunicação da recusa.

22.5 - Caso a licitante contratada não preste o serviço nas condições estabelecidas neste edital, deverá a Divisão de Engenharia deste Poder comunicar, de forma oficial e imediata, à **Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas** para as providências cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

23.1 - Caberá ao Tribunal de Justiça do Amazonas, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento convocatório;
- b) permitir o acesso de funcionários da empresa contratada, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas para a execução do objeto desta licitação;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto desta licitação que venham a ser solicitados pelos funcionários da empresa contratada;
- d) solicitar a execução objeto desta licitação;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto desta licitação;
- f) comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada na execução do objeto desta licitação.

23.2 - Caberá à empresa licitante contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato:

- a) executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e/ou condições constantes neste edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato;
- b) manter preposto para representá-lo durante a execução do contrato;
- c) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que porventura sejam estabelecidas em convenções ou acordos coletivos, bem como as criadas e exigidas pelo Poder Público;
- d) ser responsável pelos danos causados ao Tribunal de Justiça do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento pela contratante;
- e) solicitar a repactuação do contrato sempre que houver variação do equilíbrio econômico-financeiro, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentem o pedido;
- f) comunicar por escrito ao Tribunal de Justiça do Amazonas qualquer anormalidade na execução do objeto desta licitação;
- g) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a execução do objeto desta licitação;
- h) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

24.1 - À empresa licitante contratada caberá, ainda:

- a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Amazonas;
- b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto desta licitação, ainda que acontecidos nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas;
- c) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e ao respectivo contrato;
- d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

25.1 - O pagamento observará o disposto na cláusula décima quarta da minuta de contrato (anexo V).

25.2 - Os valores referentes às rubricas de férias, 1/3 constitucional, 13º salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa, incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, e o percentual de lucro incidente sobre os encargos retidos serão



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPAZ (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

retidos do pagamento mensal à empresa contratada, consoante estabelece a Resolução nº. 169/2013 e 183/2013 do Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO
--

26.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente à matéria.

26.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I. o não cumprimento de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;
- II. o cumprimento irregular de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;
- III. a lentidão do seu cumprimento que impossibilite a conclusão da prestação do serviço nos prazos estipulados;
- IV. o atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- V. a subcontratação total do seu objeto, nos termos do **item 3.5** deste edital;
- VI. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;
- VII. o cometimento reiterado de faltas no fornecimento do objeto;
- VIII. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique o fornecimento do objeto;
- XI. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII. a supressão da contratação, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além dos limites estabelecidos na legislação vigente;
- XIII. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV. descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- XV. outras ocorrências previstas na legislação pertinente à matéria.

26.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26.4 - A rescisão do contrato poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na legislação pertinente;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. judicial, nos termos da legislação.

26.4.1 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

26.4.2 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XI a XIII do **item 26.2**, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos da lei.

26.5 - A rescisão contratual observará a legislação pertinente e em especial a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

26.6 - A rescisão contratual relativa a execução do objeto desta licitação observará o disposto na cláusula vigésima quarta da minuta de contrato (anexo V).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO

26 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer situações previstas nos artigos 77 e 78, incisos I a XI e XVIII da Lei n.º 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as sanções previstas na cláusula subsequente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS SANÇÕES

28.1 - Aquela que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Termo de Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação ou do valor contratado, conforme o caso, e demais cominações legais.

28.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa, de acordo com o estabelecido no Termo de Contrato.

28.3 - As multas poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Tribunal de Justiça do Amazonas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

28.4 - Serão aplicados subsidiariamente ao previsto no **item 28.1**, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, graduável conforme a gravidade da infração, de acordo com o previsto na cláusula **vigésima terceira da minuta de contrato**;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

28.5 - A aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior e a prevista no item **28.1** poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista na alínea “b” do item anterior.

28.6 - O não comparecimento do licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções estabelecidas neste edital.

28.7 - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

28.8 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no *site* do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 - A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

- a) Adiada, por conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada;
- b) Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

c) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

29.2 - A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.

29.3 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

29.4 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao do Tribunal de Justiça do Amazonas.

29.5 - É vedada, ainda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Amazonas para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012, de 8 de Agosto de 2012 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em atendimento ao disposto no art. 4º da resolução supracitada.

29.6 - Na hipótese de não constar prazo nos documentos exigidos para a participação nesta licitação, este órgão aceitará como válidos os expedidos em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, com exceção daqueles cuja validade seja indeterminada.

29.7 - No caso de posteriores alterações das Normas Regulamentadoras (NRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) exigidas neste instrumento convocatório e seus anexos, serão consideradas para todos os efeitos cabíveis as NRs vigentes e atualizadas.

29.8 - Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, salvo expressa disposição em contrário.

29.9 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste pregão na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

29.10 - O pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

29.11 - O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhas a ele, com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.

29.12 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

29.13 - Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) pregoeiro(a), com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº. 10.520/02, o Decreto nº. 3.555/00, o Decreto nº. 5.450/05, a Lei Complementar nº. 123/06, os Decretos do Estado do Amazonas nº. 28.182/08, no que couber, e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93, com as devidas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DOS ANEXOS

30.1 - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

a) Declaração conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 (anexo I);
b) Declaração de elaboração independente de proposta (anexo II);
c) Formulário proposta de preços (anexo III);
d) Termo de Referência (anexo IV);
e) Minuta de Termo de Contrato (anexo V).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO
--

31.1 - Fica eleito o foro da comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus/AM, 23 de janeiro de 2018.

Desembargador Flávio Humberto Pascarelli Lopes
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

Tatiana Paz de Almeida
Pregoeiro(a)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2018– TJAM

ANEXO I – Modelo de declaração conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA:**

- 1) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- 2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Manaus, XX de XXXXX de 201X.

carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2018 – TJAM

ANEXO II - Modelo de declaração de elaboração independente de proposta

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] doravante denominado [Licitante/Consórcio], em atendimento ao disposto no edital do **Pregão Eletrônico nº. 010/2018**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 010/2018**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 010/2018**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 010/2018** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 010/2018** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, XX de XXXXX de 201X.

carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2018 – TJAM

ANEXO III - Formulário de Proposta de Preços

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	TELEFONE(S):	
ENDEREÇO:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

Item	Descrição	Valor mensal sem BDI	Valor Mensal com BDI
1	Mão-de-obra		
2	Materiais		
3	Diárias		
VALOR TOTAL MENSAL (R\$)			
VALOR TOTAL ANUAL (R\$)			

Colocar Valor por Extenso

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Observação: Deverão ser apresentados como anexos desta proposta todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando:

I - os **preços unitários, o valor mensal e o valor global da proposta**, conforme o disposto no instrumento convocatório;

II - os custos decorrentes da execução contratual, mediante o preenchimento do modelo de **planilha de custos e formação de preços** estabelecido no instrumento convocatório;

III - a **indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas** que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, **com base no Código Brasileiro de Ocupações - CBO**;

IV - a **quantidade de pessoal** que será alocado na execução contratual;

V - os valores dos itens 1, 2 e 3 do formulário acima, **conforme instruções no Anexo VIII do TR**;

VI - a **planilha de composição analítica das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI)**, utilizando obrigatoriamente a fórmula constante no item 8.6.1 do TR.

Manaus, XX de XXXXXXXX de 201X.

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2018 – TJAM

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços continuados de operação, manutenção predial preventiva e corretiva dos sistemas, dos equipamentos e das instalações que compreenderá o fornecimento de mão de obra, todo o material de consumo, insumos e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços em todas as instalações do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM) na capital e municípios com fácil acesso a partir da capital.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade garantir cobertura dos serviços de manutenção predial para o novo Fórum Cível em construção no terreno anexo ao Fórum Henocho Reis além da necessidade de adequação do modelo atual dos serviços de manutenção prestados a um modelo mais adequado para atendimento às demandas.

2.2 Atualmente evidencia-se uma grande dificuldade no que se diz respeito à aquisição de materiais para realização dos serviços elétricos, hidráulicos e civis, pilares fundamentais da manutenção predial, pois as opções existentes como as Atas de Registro de Preço e pronto pagamento não conseguem atender à demanda necessária em tempo satisfatório, causando sempre a demora na solução da demanda e consequente (aparente) ineficiência dos serviços prestados.

2.3 Além disso o modelo atual de manutenção predial não consegue atender aos imóveis do interior do estado, neste processo pretende-se estender o atendimento a alguns municípios de fácil acesso por carro e balsa a partir da capital.

2.4 Visando melhorar o atendimento das demandas de manutenção predial na capital e interior vimos por meio deste reformular o modelo de aquisição desses serviços.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. A contratação para a execução dos serviços deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nas seguintes normas:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

- a) Lei nº 10.520 de 17/7/2002; (para bens e serviços comuns, em consonância ao disposto parágrafo único do art. 1º desta lei);
- b) Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, para elaboração de estimativa deste Termo foi considerada a Convenção coletiva da SINDUSCON e a Convenção Coletiva das Empresas de Asseio e Conservação;
- c) Instrução Normativa nº 5 de 2017.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

4.1 Manutenção Predial nas unidades do Tribunal de Justiça do Amazonas da capital e alguns municípios.

4.1.1 Quantidade de postos de Trabalho

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE
1	Servente	15
2	Auxiliar de Serviços Diversos	12
3	Bombeiro Hidráulico	5
4	Serralheiro	4
5	Marceneiro	5
6	Pintor	7
7	Técnico em Edificações	1
8	Desenhista	2
9	Pedreiro	5
10	Eletricista de baixa tensão	6
11	Mestre de Obra	2
TOTAL DE POSTOS		64

4.1.2 Para as demandas de serviços no interior com acesso por carro ou balsa a CONTRATADA deverá fazer o pagamento das diárias conforme ANEXO VI, caso necessário, e a CONTRATANTE deverá arcar com todas as despesas de deslocamento até o município;

4.1.3 Para as demandas de serviços dentro dos limites da cidade de Manaus, a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas de deslocamento.

5. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:

5.1 Os bens e serviços a serem adquiridos enquadram-se no conceito de bens e serviços comuns, trazidos no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002.

***Parágrafo Único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeito deste*



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

6. FORMA DE FORNECIMENTO:

6.1 O fornecimento dos serviços será contínuo e deverá ser feito conforme definido em cronograma de manutenção, a ser fornecido pela Divisão de Engenharia no início da execução do Contrato, e o surgimento de demais demandas.

7. DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 A CONTRATADA deverá dispor de EQUIPE DE SUPORTE, para atendimento a chamadas emergenciais, inclusive aos sábados, domingos e feriados, por meio de telefones informados pela empresa no dia imediatamente posterior à assinatura do contrato, sem quaisquer ônus adicionais;

7.2 Os serviços solicitados deverão ser iniciados num prazo máximo de 2 (duas) horas contadas da hora do recebimento da Ordem de Serviço ou outra forma de comunicação feita pela FISCALIZAÇÃO e deverão ser encerrados em até 48 (quarenta e oito) horas, com exceção dos municípios do interior, os quais deverão ser programados pela fiscalização para realização dos serviços.

7.3 Se o serviço não for iniciado ou encerrado no prazo previsto no parágrafo anterior, deverá ser justificado à FISCALIZAÇÃO.

7.4 Quando a solicitação de serviço ou o sinistro ocorrer após as dezessete horas, a CONTRATADA deverá, no mínimo, eliminar os efeitos danosos; se, porém, o problema acarretar suspensão da disponibilidade ou da operacionalidade de quaisquer sistemas prediais, as providências de solução deverão ser iniciadas de pronto.

7.5 Não poderá ser cobrado da CONTRATANTE o ressarcimento relativo ao pagamento de horas extras de trabalho pela empresa aos seus empregados, podendo ser admitida a utilização por ela do sistema de banco de horas, desde que respeitadas as condições e vedações impostas pela legislação vigente;

7.6 Os serviços de manutenção, sempre que possível, deverão ser desenvolvidos no turno indicado para a operação. Entretanto, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento do sistema, ou causar qualquer problema ao normal funcionamento da CONTRATANTE, os serviços deverão ser programados para outros horários e dias;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

7.7 Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar todos os materiais, insumo, equipamentos, Epi's, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8 Quaisquer substituição de peças e intervenções serão executadas conforme demandado através de ordens de serviços geradas no sistema de pedidos de manutenção do TJAM, serão também entendidos como formalmente demandados os serviços solicitados através de outros meios usualmente utilizados por esta corte desde que previamente autorizados pela autoridade competente.

7.9 Os valores utilizados para aquisição de peças e materiais para atendimento das solicitações serão pagos mensalmente mediante apresentação de Nota Fiscal pela empresa contratada e serão analisados, para fins de atesto, por parte da fiscalização, com base nos valores da tabela SINAPI.

7.10 Valores apresentados pela empresa contratante que estiverem acima dos valores de referência do SINAPI serão desconsiderados, nesse caso, para efeito de pagamento será considerado o valor constante da base de preços do SINAPI para o item em questão.

7.11 A CONTRATADA deverá, ainda, disponibilizar para a equipe que atuará nos prédios do Tribunal de Justiça do Amazonas, sem ônus adicional a CONTRATANTE durante a execução contratual:

7.11.1 Aparelho de telefone celular habilitado para realizar e receber ligações externas, de linhas fixas ou móveis, informando o número a CONTRATANTE; ou

7.11.2 Rádios de comunicação do tipo "HT", que tenham área de cobertura em todos os Prédios do Tribunal de Justiça do Amazonas.

7.12 A CONTRATADA deverá indicar, a partir do primeiro dia útil imediatamente posterior à assinatura do contrato, veículo apropriado a ser utilizado durante o horário de expediente para que a equipe de Manutenção possa, quando necessário, realizar o transporte de materiais e ferramentas e /ou aquisição de materiais em geral, ou para transporte dos funcionários da empresa que necessitem ser remanejados para execução de serviços dentro da área da cidade de Manaus, prestando o devido suporte técnico, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

8.1 A estimativa de custo dos bens e/ou serviços a serem adquiridos ou prestados, constantes deste Termo de Referência, estão discriminados no ANEXO VIII.

8.2 Os materiais de consumo (elétricos, civis e hidráulicos) que serão utilizados pela equipe de manutenção, serão custeados pela Contratante até o limite de R\$ 157.224,55 (Cento e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

cinquenta e sete mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)/mês, estimados conforme consta no ANEXO III.

8.3 O valor estimado dos materiais deverá compor a proposta de preços da licitante.

8.4 A necessidade de instalação e/ou substituição de quaisquer peças, equipamentos, materiais ou sistemas existentes de maneira preventiva, deverá, a critério da fiscalização, ser acompanhada de laudo técnico, devendo a instalação e/ou substituição ser aprovada pelo Fiscal.

8.5 Os valores de gastos com materiais são meramente estimativos, podendo haver variações nas quantidades a serem consumidas. Em qualquer hipótese, o gasto total anual não poderá ser superior ao previsto no contrato;

8.6 BDI – BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

8.6.1 A empresa Contratada deverá apresentar sua planilha de BDI, conforme Planilhas abaixo as quais foram utilizados os percentuais adotados pela Secretaria de Estado de Infraestrutura do Amazonas (SEINFRA).

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS		
SERVIÇOS DE OBRAS E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO		
ITEM	DESCRIÇÃO	%
GRUPO A		
1	Riscos	1,27%
2	Administração Central	4,00%
Total		5,27%
GRUPO B		
3	Seguro Garantia	0,80%
4	Lucro Bruto	7,40%
5	Despesas Financeiras	1,23%
Total		9,43%
GRUPO C		
6	Tributos	
6.1	Pis	0,65%
6.2	Cofins	3,00%
6.3	ISS	2,00%
6.4	CPRB	4,50%
Total		10,15%
BDI = (1+AC+SG+R)(1+DF)(1+L) – 1		28,35%
(1 - I)		



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS		
FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS		
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	%
GRUPO A		
1	Riscos	0,85%
2	Administração Central	3,45%
Total		4,30%
GRUPO B		
3	Seguro e Garantia	0,48%
4	Lucro Bruto	5,11%
5	Despesas Financeiras	0,85%
Total		6,44%
GRUPO C		
6	Tributos	
6.1	Pis	0,65%
6.2	Cofins	3,00%
6.3	ISS	0,00%
6.4	CPRB	4,50%
Total		8,15%
BDI = $\frac{(1+AC+SG+R)(1+DF)(1+L) - 1}{(1-I)}$		20,93%

FÓRMULA BDI

$$BDI = \left\{ \frac{(1+AC+SG+R)(1+DF)(1+L) - 1}{(1-I)} \right\} * 100 \quad , \text{ onde:}$$

AC = Administração Central;

S = Seguro e Garantia;

R = Riscos;

DF = Despesas Financeiras;

L = Lucro;

I = Tributos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

8.6.2 Na elaboração da Planilha da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI, pela empresa Contratada, será obrigatoriamente utilizada a fórmula constante no item anterior. Observando que o percentual para a mão-de-obra é diferente do percentual aplicado sobre os materiais que serão fornecidos.

8.6.3 Os percentuais a serem atribuídos pela empresa LICITANTE aos itens componentes do BDI: AC (Administração Central), S (Taxa de Seguros), G (Taxa de Garantias), R (Taxa de Riscos), DF (Taxa de Despesas Financeiras) e L (Taxa de Lucro) devem ser iguais ou menores que aqueles contidos na faixa de referência constante no item 8.6.1, cujos valores foram extraídos da SEINFRA.

8.6.4 Desta forma, com relação aos itens do BDI, a empresa LICITANTE poderá utilizar percentuais próprios diferentes do recomendado, podendo ser valores menores, que melhor reflitam suas características particulares, tais como: lucro desejável, situação econômico-financeira, localização e porte da empresa, estrutura administrativa, número de obras em execução, entre outras.

8.6.5 As alíquotas dos tributos (impostos) componentes do BDI da empresa LICITANTE deverão estar em conformidade com a legislação vigente e de acordo com as suas características tributárias, podendo os seus índices percentuais ser diferentes dos índices estabelecidos na planilha de BDI do CONTRATANTE.

8.7 LEIS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A MÃO-DE-OBRA

8.7.1 A Planilha de Encargos Sociais, constante do ANEXO V, foi extraída do SINAPI e representa informações atualizadas sobre os percentuais incidentes sobre a folha de pagamento provenientes das taxas das leis sociais, riscos e convenções coletivas de trabalho. Os dados da mão de obra horista e mensalista são disponibilizados para todas as capitais brasileiras;

8.7.2 As planilhas, elaboradas pela equipe técnica da CEF, constituem exame de encargos sociais praticados pelos principais órgãos executores de obras e seguem uma padronização definida de sorte a permitir eventuais particularidades regionais. Desta forma, em alguns Estados os percentuais de encargos sociais contemplam itens que em outros não foram considerados;

8.7.3 Conforme Lei 12.844/2013, as empresas do setor da construção civil estão desoneradas da contribuição previdenciária patronal de 20,00% sobre a folha de pagamento. Assim, a tabela de encargos sociais adotada corresponde àquela em que já está prevista essa desoneração;

8.7.4 A taxa de Leis Sociais a ser adotada será aquela constante do ANEXO V referente ao Estado do Amazonas, com Taxa Percentual Total de 48,07% (quarenta e oito vírgula sete por cento) para mão-de-obra desonerada do tipo mensalista.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

8.7.5 As empresas deverão apresentar sua composição conforme o regime ao qual estão vinculadas.

9. DA NECESSIDADE DE CONTRATO:

9.1. Para o objeto deste Termo de Referência faz-se necessária a formalização de contrato administrativo, nos termos do Art. 62 da lei 8.666/93.

10. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA E REPACTUAÇÃO:

10.1 A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

10.2 Eventuais condições de repactuação estarão descritas no Contrato a ser assinado entre os entes, cuja minuta estará disponível como anexo ao Edital de Licitação.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

11.1. Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;

11.2 Fornecer todo e qualquer esclarecimento e proporcionar todas as facilidades necessárias para que a adjudicatária possa cumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.3. Efetuar o pagamento, se os serviços forem executados em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência;

11.4 Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

11.5 Impedir que terceiros que não seja a empresa CONTRATADA, efetuem os serviços prestados, ressalvadas as situações autorizadas neste instrumento;

11.6 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE;

11.7 Exigir mensalmente os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais e outros;

11.8 Exercer a fiscalização do contrato;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

11.9 Deverá fazer o transporte dos funcionários da empresa CONTRATADA sempre que se fizer necessário a realização de serviços nos Fóruns do interior conforme especificado neste Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

12.1 Além de fornecer a mão-de-obra, os materiais, os equipamentos e os utensílios necessários à perfeita execução dos serviços, caberá, ainda à CONTRATADA;

12.2 Providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução de todos os serviços especificados e para o cumprimento dos prazos estabelecidos.

12.3 Selecionar e treinar adequadamente os empregados alocados à prestação dos serviços;

12.4 Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, de acordo com os padrões exigidos pelo CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente;

12.5 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

12.6 Contratar, sob sua inteira responsabilidade, os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho, mediante seleção precedida por exame psicotécnico realizado por profissional habilitado;

12.7 Cuidar para que os profissionais indicados para a prestação dos serviços apresentem-se trajando uniformes sempre limpos fornecidos às suas expensas.

12.8 Destacar responsável pelos serviços, com missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho em tempo integral, supervisionando, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Fiscal do contrato ou ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

12.9 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências dos serviços;

12.10 Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, além de atender a todos os requisitos exigidos no acordo coletivo da categoria profissional, normas e legislações pertinentes;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

- 12.11 Fornecer aos seus funcionários até o último dia do mês que antecede ao mês de sua competência, os vales-transportes e alimentação, de acordo com o horário de trabalho e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades;
- 12.12 Conceder aos prestadores de serviços, no mínimo, os benefícios previstos na legislação trabalhista, como também, em acordo, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo;
- 12.13 Efetuar o pagamento dos salários aos profissionais envolvidos nos serviços, até o 5º dia útil do mês subsequente, via depósito bancário na conta do empregado, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração da CONTRATANTE;
- 12.14 Entregar mensalmente à CONTRATANTE a escala de trabalho dos empregados;
- 12.15 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;
- 12.16 Responsabilizar-se pela realização dos exames admissionais e periódicos anuais quando houver;
- 12.17 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração desde que praticada por seus prestadores de serviço na execução dos serviços contratados;
- 12.18 Orientar os profissionais alocados nos postos de trabalho a apresentarem-se devidamente asseados, barbeados, unhas e cabelos cortados e os cabelos presos ou curtos e não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas ou funcionários, durante o horário de trabalho, sobre assuntos diversos da atividade exercida no posto;
- 12.19 Substituir definitivamente, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, qualquer profissional no posto de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
- 12.20 Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos seus empregados;
- 12.21 Providenciar a substituição dos empregados, por motivo de falta, férias, licença ou demissão, de forma a evitar a interrupção dos serviços;
- 12.22 Notificar a CONTRATANTE, por escrito, de todas as ocorrências que possam vir a prejudicar os serviços contratados;
- 12.23 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

- 12.24 Fornecer o material necessário à execução dos serviços em quantidade suficiente e qualidade adequada contendo marca de conformidade de qualidade (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO ou similar);
- 12.25 Usar material, equipamentos e outros produtos químicos, quando necessário, necessários, que estejam aprovados pelo órgão governamental competente, e que não causem danos às pessoas, bem como aos revestimentos, pisos, instalações, e redes de água e esgoto.
- 12.26 Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte dos seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;
- 12.27 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus representantes;
- 12.28 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da atualmente vigentes ou que venham a ser editadas;
- 12.29 Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;
- 12.30 Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aqueles referentes à segurança e à medicina do trabalho, inclusive fornecer produtos apropriados à proteção dos profissionais expostos à condições climáticas adversas;
- 12.31 Manter sinalização necessária, com placas da empresa, durante a execução dos serviços, prevenindo a ocorrência de acidentes.
- 12.32 Caso haja necessidade de transporte dos materiais dentro da cidade de Manaus, este será de inteira responsabilidade da Contratada.
- 12.33 Responder pelos vícios e defeitos dos materiais contratados e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição.
- 12.34 A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela qualidade dos materiais a serem empregados;

13. DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 13.1. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, ficando sob a inteira responsabilidade da empresa contratada o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

13.2 A CONTRATADA poderá subcontratar apenas o fornecimento dos materiais e equipamentos. A responsabilidade sobre esses equipamentos e materiais não será transmitida aos subcontratados perante a Contratante.

13.3 A Contratada deverá sempre responder diretamente e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais.

14. DA GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

14.1 O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

14.2 Caso os serviços executados apresentem defeitos a empresa fica obrigada a refazer, corrigir as falhas sem nenhum ônus adicional para este Tribunal de Justiça do Amazonas.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.1 A qualificação técnica básica para os profissionais de nível médio e fundamental deverá ser aquela descrita na Classificação Brasileira de Ocupações do Ministério do Trabalho e Emprego.

15.2 A comprovação da formação técnica e qualificação de cada profissional, nos termos das especificações de cada atividade, poderá ser solicitada pela Fiscalização a qualquer tempo e deverá ser comprovada por meio de diploma(s) legalmente reconhecido(s) ou registro compatível.

15.3. Poderão participar do presente procedimento as pessoas jurídicas que atendam a todas as exigências constantes deste Termo de Referência e seus anexos, sendo vedada a participação de consórcios.

15.4 A empresa CONTRATADA deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica, devidamente identificado em papel timbrado pelo contratante, com tempo de prestação de serviço não inferior a 01(um) ano atestando a execução do serviço prestado. Será considerado para fins de avaliação de atestado tempo de prestação de serviços de:

- a) Manutenção predial de instalações elétricas;
- b) Manutenção predial de instalações hidrossanitárias;
- c) Manutenção predial civil.

15.5 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início da sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

15.6 Na contratação de serviços continuados com mais de 40 (quarenta) postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.

15.7 Quando o número de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) com um mínimo de 20 (vinte) postos.

16. AMOSTRA:

16.1. Para esta contratação não será exigida a apresentação de amostras.

17. VISTORIA TÉCNICA:

17.1. As empresas poderão examinar as interferências existentes na área onde serão realizados os serviços, através de visita prévia ao local, conferindo os serviços e especificações dos componentes para compor o seu preço, analisando todas as dificuldades para a execução dos mesmos, objeto da presente Licitação.

17.2 A realização da vistoria prévia no local será realizada, de preferência, através de seu responsável técnico devidamente habilitado e identificado, com o prazo limite de até 01 dia útil, antes da abertura da sessão dessa Licitação.

17.3 Caso a empresa opte pela realização da vistoria, esta será acompanhada por representante do TJAM, designado para esse fim, que atestará declaração comprobatória da vistoria efetuada, em documento previamente elaborado pela empresa, de acordo com o modelo constante no ANEXO IX.

17.4 A visita Técnica deverá ser agendada previamente com a Divisão de Engenharia do Tribunal de Justiça do Amazonas, no horário de 09:00 às 13:00 pelos telefones (92) 3303-5247/3303-5248, ou e-mail, engenharia@tjam.jus.br, ou diretamente no endereço sito a Av. Humberto Calderaro Filho s/n, São Francisco, Divisão de Engenharia, subsolo.

17.5 Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração própria, de que conhece as condições locais para a execução do objeto, em conformidade com o artigo 18 da Resolução nº. 114, de 20/04/10 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

18. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA OU APLICAÇÃO:

18.1. O objeto do presente instrumento será executado em regime de empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.

18.2 LOCAIS PARA APLICAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.2.1 Manutenção Predial nas unidades do Tribunal de Justiça do Amazonas da capital e Interior com fácil acesso a partir da capital.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

- ✓ Prédio sede Des. Arnaldo Péres - Av. André Araújo, s/nº – Aleixo, Manaus/AM;
- ✓ Fórum Cível – Rua Valério B. de Andrade, Bairro: São Francisco, Manaus /AM
- ✓ Fórum Ministro Henoch Reis - Rua Paraíba, s/nº – Aleixo, Manaus/AM;
- ✓ Fórum Mário Verçosa - Rua Alexandre Amorim, nº 285 – Aparecida, Manaus/AM;
- ✓ Fórum Azarias Menescal e Vasconcelos - Av. Autaz Mirim, s/nº - São José, Manaus/AM;
- ✓ Fórum Lúcio Fontes de Rezende - Av. Noel Nutels, nº 6759 – Cidade Nova, Manaus/AM;
- ✓ 2º Juizado Especializado em Combate à Violência Doméstica e Familiar contra mulher - Manaus/AM;
- ✓ 2º Juizado especial Cível - Av. André Araújo, s/nº – Aleixo, Manaus/AM;
- ✓ Arquivo Central Júlia Mourão de Brito - Av. Constantino Nery s/nº, Flores, , Manaus/AM;
- ✓ Juizado da Infância e da Juventude - Rua Desembargador João machado, s/n - Alvorada I, Manaus/AM;
- ✓ Central de Transportes - Av. Brasil s/nº, Compensa, Manaus/AM;
- ✓ ECAM UAI Shopping – Av. Cosme Ferreira, nº 4605, bairro: São José Operário - Manaus/AM;
- ✓ ECAM Manauara Shopping – Av. Mário Ypiranga, nº 1300, Bairro: Adrianópolis - Manaus/AM
- ✓ Fórum de Iranduba - Av. Amazonino Mendes, 114 – Centro, Iranduba/AM;
- ✓ Fórum de Manacapuru - Rua Almirante Tamandaré, 1.151 - Aparecida Manacapuru /AM.
- ✓ Fórum de Rio Preto da Eva - Av. Governador Domingos Monteiro, 7 - Centro Rio Preto da Eva /AM;
- ✓ Fórum de Presidente Figueiredo - Praça Cívica, s/nº - Morada do Sol Presidente Figueiredo /AM;
- ✓ Fórum de Itacoatiara - Fórum Dr. José Rebelo de Mendonça Av. Parque, s/nº, Pedreiras, Itacoatiara/AM;
- ✓ Fórum de Novo Airão - Rua Ademar de Barros, s/n – Centro, Novo Airão/AM;
- ✓ Fórum de Careio da Várzea - Rua 1º de Janeiro, s/nº - Centro, Careio da Várzea/AM;
- ✓ Fórum de Careiro Castanho - Av. Adail de Sá, 362 – Centro, Careiro Castanho/AM;
- ✓ Fórum de Silves - Av. Governador Eduardo Braga, s/nº - Centro, Silves/AM;
- ✓ Fórum de Itapiranga - Av. Presidente Getúlio Vargas, 151 – Centro, Itapiranga/AM.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

19. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

19.1 O atesto dos serviços e materiais empregados será mensal, portanto caso algum dos serviços ou materiais não atenda ao especificado o fiscal não atestará a nota impedindo o pagamento até que sejam corrigidos os vícios detectados.

20. DO PAGAMENTO:

20.1. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente dentro do período de vigência do contrato mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados e dos materiais utilizados.

20.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

21. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

21.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e Fiscalizada pela Divisão de Engenharia do TJAM;

21.2 A Fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

21.3 As decisões e providências que ultrapassem a competência da Fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

21.4 À Fiscalização fica assegurado o direito de:

21.4.1 Exigir o cumprimento de todas as disposições firmadas nos documentos contratuais, examinar ou rejeitar qualquer material;

21.4.2 Solicitar o afastamento imediato de qualquer elemento da Contratada que venha a demonstrar conduta nociva ao bom andamento dos serviços e à Fiscalização, ou por incapacidade técnica, não podendo tal providência implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais;

21.4.3 Impugnar os serviços que não satisfaçam tecnicamente as condições contratuais;

21.4.4 A Fiscalização deverá ser notificada, para seu conhecimento e aprovação sobre qualquer equipamento e/ou material a ser utilizado pela Contratada;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

21.4.5 A presença da Fiscalização não isentará nem diminuirá as responsabilidades da Contratada, pela perfeita execução dos serviços.

22. DOS MATERIAIS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPI'S:

22.1 DOS MATERIAS

22.1.1 Todos os materiais necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, aos preços de mercado, os quais serão medidos pelos quantitativos efetivamente gastos e pagos pela CONTRATANTE mensalmente que utilizará para atesto a base de preços do SINAPI caso o valor do material apresentado seja superior ao definido nas tabelas SINAPI;

22.1.2 Para garantia de pronto atendimento, sob pena de incorrer em multa contratualmente prevista, a CONTRATADA deverá manter, as suas próprias custas, estoque mínimo de materiais de reposição, o qual somente será pago quando de sua efetiva utilização;

22.1.3 Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender rigorosamente aos padrões especificados e às normas da ABNT;

22.1.4 Todos os materiais fornecidos pela CONTRATADA, que serão empregados nos serviços, deverão possuir garantia pelo prazo estabelecido pelo fabricante;

22.1.5 Se julgar necessário, a fiscalização poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais empregados na instalação dos equipamentos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA e executados por laboratórios aprovados pela FISCALIZAÇÃO;

22.1.6 Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados;

22.1.7 Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndio determinados pelos órgãos competentes;

22.1.8 As cores de quaisquer materiais e pinturas a serem executadas serão definidas ou confirmadas pela FISCALIZAÇÃO no momento oportuno, ouvido o autor do projeto;

22.1.9 A CONTRATADA deverá providenciar a aquisição dos materiais em tempo hábil para a execução dos serviços de acordo com o cronograma. A FISCALIZAÇÃO não



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores;

22.1.10 As marcas e produtos indicados nas plantas, especificações e listas de material admitem o similar se devidamente comprovado seu desempenho através de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceito pela FISCALIZAÇÃO;

22.1.11 A similaridade indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia. A similaridade será avaliada pela FISCALIZAÇÃO, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela CONTRATADA, laudos técnicos do material ou produto, laudos técnicos comparativos entre o produto especificado e o produto alternativo, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para a CONTRATADA;

22.1.12 Serão consideradas marcas de padrão de referência, para efeito de similaridade: - TIGRE (materiais hidráulicos); DECA E CELITE (louças e acessórios sanitários); CORAL E SHERWIN WILLIAMS (tintas, vernizes, seladoras, massa à base de PVA e complemento acrílico);

22.1.13 No caso de não haver indicação de marca como padrão de referência, deverão ser observadas as marcas e os modelos padronizados dos materiais instalados nas edificações do CONTRATANTE; ou, em não havendo mais no mercado (retirada de linha de fabricação ou outro motivo justificável) substituição por similar ou superior em qualidade;

22.1.14 Materiais de limpeza e de consumo necessários aos serviços (álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, estopas, panos, bombрил, utensílios e produtos de limpeza, graxas e desengraxantes, produtos anti-ferrugem, WD 40, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas teflon veda-rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, colas Araldite e Super Bonder, Durepoxi, parafusos, pilhas para lanterna e buchas de nylon etc.), não serão pagos por medição de quantitativos gastos devendo seus respectivos custos estarem considerados no BDI.

22.2 DOS EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS E EPI'S

22.2.1 A contratada deverá colocar à disposição de cada profissional, para uso individual e/ou coletivo, conforme definido nos Anexos II e IV, as ferramentas/equipamentos e EPI's em perfeitas condições de uso, substituindo-se sempre que não estiverem em condições adequadas para execução dos serviços.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

23. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO - SICAF:

23.1 Código Serpro: 0001627

Manaus, 25 de Julho de 2017.

Responsáveis Técnicos

Gizelle Maria Cunha de Souza
Coordenadora de Manutenção de Engenharia TJAM

Iano Sá e Souza de Wanderley
Coordenador de Obras e Projetos TJAM

Daniele da Silva Duarte
Analista Judiciário

Nélia Freitas Nogueira Vieira
Diretora da Divisão de Engenharia TJAM



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

ANEXOS

ANEXO I – UNIFORME

ANEXO II – EPI'S

ANEXO III – CONSUMO ESTIMADO DE MATERIAIS

ANEXO IV – PLANILHA DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

ANEXO V – PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO VI – VALORES DAS DIÁRIAS

ANEXO VII – MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANEXO VIII – ORÇAMENTO ESTIMADO

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

ANEXO I – UNIFORME

Descrição	Qtd. Semestral	Custo Médio Unit. (R\$)	Custo Total Semestral (R\$)	Custo Total Anual (R\$)
Camisa de manga comprida com bolso e emblema da empresa, Brim	2 un	81,00	162,00	324,00
Calça comprida em tecido de boa qualidade, Brim	2 un	69,96	139,92	279,84
Crachá	0,5 un	0,69	0,69	0,69
Custo Total Anual				604,53
Custo Total Mensal				50,37

Os valores apresentados nesta planilha foram obtidos através de pesquisa de mercado realizada pela Divisão de Infraestrutura e Logística no mês de Julho/2017.

OBS.: Não foi considerado o calçado nesta estimativa, pois o mesmo já está previsto no custo com EPI'S conforme tabela SINAPI.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

ANEXO II – PLANILHA DE EPI

Especificação	Unidade de Medida
Luvas p/ eletricista classe 00 - 2,5kV	par
Luvas p/ eletricista classe 0 - 20kV	Par
Mascara protetora de solda	unidade
Mascara protetora de poeira	unidade
Luva raspa couro	par
Capacete de obra	unidade
Óculos de proteção	unidade
Protetor auricular	unidade
Bota de segurança	unidade
Luva de malha	par

OBS.: Esta Lista é meramente orientativa, pois para a estimativa de custos com EPI para cada cargo foram utilizados os valores base das tabelas do SINAPI.

ANEXO III – CONSUMO ESTIMADO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

O valor estimado para gasto com materiais hidráulico, elétricos e civis necessários para a realização de manutenção predial, levou em consideração as solicitações de adesões à Atas de Registro de Preço, solicitações de pronto pagamento, adequações e reformas realizadas no período de 1 (um) ano (entre junho de 2016 a junho de 2017) .

MÊS	ADESÃO À ARP	PRONTO PAGAMENTO	ADEQUAÇÕES E REFORMAS	TOTAL ANUAL
JUN/16 a JUN/17	R\$ 402.500,43	R\$ 92.000,00	R\$ 753.623,01	R\$ 1.248.123,44

Considerando que todo esse material foi utilizado nos prédios da capital e que esta contratação visa atender também aos prédios das comarcas próximas à Manaus, que até o momento não recebiam o suporte necessário para manutenção predial, estamos prevendo 25% de acréscimo nesse valor para atendimento desses municípios.

Considerando o valor anual levantado R\$ 1.248.123,44 acrescidos de 25%, estimamos um total anual de **R\$ 1.560.154,30** de material, necessários para atender as demandas de material da capital e comarcas próximas à Manaus.

Acrescentando o valor do BDI de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
DIVISÃO DE ENGENHARIA

20,93%, definido conforme tabela da SINFR, temos o Valor Final Total Anual de **R\$ 1.886.694,60**.

OBS.: A utilização desse valor para aquisição de material será realizada conforme demanda e necessidade de serviços e não poderá ultrapassar o valor anual estimado. Assim como também o Tribunal de Justiça do Amapá não está obrigado a utilizar todo o esse valor no ano.

ANEXO IV – PLANILHA DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

Especificação	Unidade de Medida
Alicate bomba d'água	unidade
Alicate de bico ½ cano reto 6"	unidade
Alicate de pressão	unidade
Alicate cortador, descascador e desencapador de fio	unidade
Alicate prensa terminais multiuso	unidade
Alicate rebitador manual	unidade
Alicate universal 8"	unidade
Alicate volt-amperímetro	unidade
Arco de serra manual	unidade
Desentupidor de esgotos, pias e ralos	unidade
Brocas de vídea (jogo)	unidade
Broca de aço rápido (jogo)	unidade
Broxa para pintor	unidade
Carrinho de mão (pneu com câmara)	unidade
Cavador reto	unidade
Chave de boca nº 10	unidade
Chave de boca nº 11	unidade
Chave de boca nº 12	unidade
Chave de boca nº 13	unidade
Chave de fenda ¼ x 6"	unidade
Chave de fenda ¼ x 8	unidade
Chave de fenda 1/8 x 6	unidade
Chave de fenda 1/8 x 3	unidade
Chave de fenda 3/16 x 4	unidade
Chave inglesa 4"	unidade
Chave Inglesa 6"	unidade
Chave philips 1/8 x 3	unidade



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

Chave philips 3/16 x 4	unidade
Chave phillips 3/16 x 3"	unidade
Chave phillips ¼ x 5"	unidade
Chaves de grifo n° 08	unidade
Chaves de grifo n° 12	unidade
Chaves de grifo n° 14	unidade
Chaves de grifo n° 18	unidade
Chaves de grifo n° 24	unidade
Colher de pedreiro	unidade
Desempenadeira de alumínio para aplicação de rejunte	unidade
Enxada com cabo	unidade
Escada extensível de alumínio de 6 degraus	unidade
Escada extensível de alumínio de 13 degraus	unidade
Esquadro	unidade
Estilete (cartucho com 10 lâminas)	unidade
Ferro de solda 100W	unidade
Ferro de solda 40W (com ponta fina)	unidade
Formões – 3/8"	unidade
Formões – ½"	unidade
Formões – 5/8", ¾"	unidade
Formões – ¾"	unidade
Furadeira elétrica, mandril até 3/8"	unidade
Jogo de chave ALLEN 1,5mm à 10mm	unidade
Jogo de chaves Tork reta de T4 à T30.	unidade
Jogo de Soquetes Sextavados 1/2 Profissional (Aço cromo vanádio temperado – Encaixe de 1/2" 20 Soquetes Sextavados (mm): 10 à 32mm)	unidade
Lanterna recarregável de 15 Leds.	unidade
Lima chata 6" bastarda	unidade
Lima chata de 8" bastarda	unidade
Lima redonda 6" bastarda	unidade
Linha p/ pedreiro	unidade
Lupa com cabo (60mm de diâmetro)	unidade
Maleta para ferramentas com divisórias (43x33x15cm)	unidade
Máquina de solda (elétrica)	unidade
Martelo unha 20mm	unidade
Nível de bolha	unidade



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

Pá de bico com cabo	unidade
Parafusadeira velocidade variável 1/4" 700watts.	unidade
Picaretas (ponta fina / ponta larga)	unidade
Pincel para retoque	unidade
Ponteiro 10"	unidade
Prumo de pedreiro	unidade
Rádio portátil talkabout	unidade
Andaime tubular	unidade
Rolo p/ pintura	unidade
Serra circular elétrica	unidade
Serra elétrica tico-tico	unidade
Serrote de 22"	unidade
Sugador de solda	unidade
Suporte para ferro de solda	unidade
Talhadeira 125 x 14mm	unidade
Talhadeira 150 x 16mm	unidade
Talhadeira 200 x 19mm	unidade
Jogo de tarraxas de 1/4 a 2' de ferro galvanizado	unidade
Chave teste digital	unidade
Trena, 5m	unidade

OBS.: Esta lista é meramente orientativa, pois para a estimativa de custos com equipamentos e ferramentas para cada cargo foram utilizados os valores base das tabelas do SINAPI.

ANEXO V – PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Para o cálculo estimativo de mão-de-obra foi utilizada a remuneração definida em Convenção Coletiva de Trabalho das empresas de Asseio e Conservação para o posto de "Auxiliar de Serviços Diversos" e a Convenção Coletiva de Trabalho da SINDUSCON para os demais postos de trabalho. O BDI para todos os cargos foi considerado o definido pela SEINFRA que é igual a 28,35%.

Para a composição de encargos do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos foi utilizada a tabela de Encargos Sociais disponível na Cláusula Trigésima oitava da Convenção Coletiva de Trabalho das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Amazonas.

Para a composição de Encargos dos demais cargos foi utilizada a composição de encargos do SINAPI.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

DESCRIÇÃO: Bombeiro Hidráulico com desoneração

REMUNERAÇÃO SINDUSCON

1.347,38

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SINAPI			
A	GRUPO A	% MÊS	VALOR R\$
A1	INSS	0,00%	0
A2	SESI	1,50%	20,2107
A3	SENAI	1,00%	13,4738
A4	INCRA	0,20%	2,69476
A5	SEBRAE	0,60%	8,08428
A6	Salário Educação	2,50%	33,6845
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	40,4214
A8	FGTS	8,00%	107,7904
A9	SECONCI	1,00%	13,4738
	TOTAL	17,80%	239,83364
B	GRUPO B	% MÊS	VALOR R\$
B1	Repouso Semanal Remunerado	0,00%	0
B2	Feriados	0,00%	0
B13	Auxílio - Enfermidade	0,70%	9,43166
B4	13º Salário	8,33%	112,236754
B5	Licença Paternidade	0,05%	0,67369
B6	Faltas Justificadas	0,56%	7,545328
B7	Dias de Chuvas	0,00%	0
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,08%	1,077904
B9	Férias Gozadas	7,41%	99,840858
B10	Salário Maternidade	0,02%	0,269476
	TOTAL	17,15%	231,07567
C	GRUPO C	% MÊS	VALOR R\$
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,35%	58,61103
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	1,34738
C3	Férias Indenizadas	2,93%	39,478234
C4	Depósito Recisão sem justa causa	3,57%	48,101466
C5	Indenização Adicional	0,37%	4,985306
	TOTAL	11,32%	152,523416
D	GRUPO D	% MÊS	VALOR R\$
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	3,05%	41,09509
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,37%	4,985306
	TOTAL	3,42%	46,080396
Valor Total de Encargos		49,69%	669,513122

Mensalista = 49,69%



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
DIVISÃO DE ENGENHARIA

COMPOSIÇÃO EPI SINAPI

93557	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0	188,30	188,30
00012893	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	Material	PAR	1,2194575	55,58	67,76
00012894	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	Material	UN	1,2194575	15,05	18,35
00012895	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	Material	UN	1,2194575	11,58	14,12
00036148	CINTURAO DE SEGURANCA TIPO PARAQUEDISTA, FIVELA EM ACO, AJUSTE NO SUSPENSARIO, CINTURA E PERNAS	Material	UN	1,2194575	55,58	67,76
00012892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	Equipam.	PAR	1,2194575	10,42	12,70
00036152	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMAÇAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	Material	UN	1,2194575	4,51	5,50
00036142	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSERCAO COM CORDAO, ATENUACAO SUPERIOR A 15 DB	Material	UN	1,2194575	1,73	2,11
Valor com BDI =>						188,30

COMPOSIÇÃO FERRAMENTAS SINAPI

93556	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0	94,37	94,37
00000010	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L	Material	UN	0,7076586	6,13	4,34
00002711	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	Equipam.	UN	0,7076586	97,18	68,76
00038403	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	Material	UN	0,7076586	24,07	17,03
00000012	ESCOVA DE ACO, COM CABO, *4 X 15* FILEIRAS DE CERDAS	Material	UN	0,7076586	6,00	4,25
Valor com BDI =>						94,37

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Remuneração	1.347,38
2	Encargos	669,5131
3	Refeição	308,56
4	Cesta básica	124
5	Cesta natalina	10,41667
6	Auxilio creche	295,97
7	Seg. Vida	21,69
8	Uniforme	50,37
9	Transporte	195,448
10	EPI	188,3
11	Ferramentas	94,37
Valor do posto de trabal.		3.306,02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

DESCRIÇÃO: Marceneiro com desoneração

REMUNERAÇÃO SINDUSCON

2.283,85

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SINAPI			
A	GRUPO A	% MÊS	VALOR R\$
A1	INSS	0,00%	0
A2	SESI	1,50%	34,25775
A3	SENAI	1,00%	22,8385
A4	INCRA	0,20%	4,5677
A5	SEBRAE	0,60%	13,7031
A6	Salário Educação	2,50%	57,09625
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	68,5155
A8	FGTS	8,00%	182,708
A9	SECONCI	1,00%	22,8385
	TOTAL	17,80%	406,5253
B	GRUPO B	% MÊS	VALOR R\$
B1	Repouso Semanal Remunerado	0,00%	0
B2	Feriados	0,00%	0
B13	Auxílio - Enfermidade	0,70%	15,98695
B4	13º Salário	8,33%	190,24471
B5	Licença Paternidade	0,05%	1,141925
B6	Faltas Justificadas	0,56%	12,78956
B7	Dias de Chuvas	0,00%	0
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,08%	1,82708
B9	Férias Gozadas	7,41%	169,23329
B10	Salário Maternidade	0,02%	0,45677
	TOTAL	17,15%	391,68028
C	GRUPO C	% MÊS	VALOR R\$
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,35%	99,347475
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	2,28385
C3	Férias Indenizadas	2,93%	66,916805
C4	Depósito Recisão sem justa causa	3,57%	81,533445
C5	Indenização Adicional	0,37%	8,450245
	TOTAL	11,32%	258,53182
D	GRUPO D	% MÊS	VALOR R\$
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	3,05%	69,657425
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,37%	8,450245
	TOTAL	3,42%	78,10767
Valor Total de Encargos		49,69%	1134,8451

Mensalista = 49,69%



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
DIVISÃO DE ENGENHARIA

COMPOSIÇÃO EPI SINAPI

93557	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0	188,30	188,30
00012893	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHADO	Material	PAR	1,2194575	55,58	67,76
00012894	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	Material	UN	1,2194575	15,05	18,35
00012895	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	Material	UN	1,2194575	11,58	14,12
00036148	CINTURAO DE SEGURANCA TIPO PARAQUEDISTA, FIVELA EM ACO, AJUSTE NO SUSPENSARIO, CINTURA E PERNAS	Material	UN	1,2194575	55,58	67,76
00012892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	Equipam.	PAR	1,2194575	10,42	12,70
00036152	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	Material	UN	1,2194575	4,51	5,50
00036142	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSERCAO COM CORDAO, ATENUACAO SUPERIOR A 15 DB	Material	UN	1,2194575	1,73	2,11
Valor com BDI =>						188,30

COMPOSIÇÃO FERRAMENTAS SINAPI

93556	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0	94,37	94,37
00000010	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L	Material	UN	0,7076586	6,13	4,34
00002711	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	Equipam.	UN	0,7076586	97,18	68,76
00038403	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	Material	UN	0,7076586	24,07	17,03
00000012	ESCOVA DE ACO, COM CABO, *4 X 15* FILEIRAS DE CERDAS	Material	UN	0,7076586	6,00	4,25
Valor com BDI =>						94,37

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Remuneração	2.283,85
2	Encargos	1134,845
3	Refeição	308,56
4	Cesta básica	118,75
5	Cesta natalina	10,41667
6	Auxilio creche	295,97
7	Seg. Vida	21,69
8	Uniforme	50,37
9	Transporte	195,448
10	EPI	188,3
11	Ferramentas	94,37
Valor do posto de trabal.		4.702,57



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
DIVISÃO DE ENGENHARIA

DESCRIÇÃO: Pintor com desoneração

REMUNERAÇÃO SINDUSCON

1.347,38

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SINAPI			
A	GRUPO A	% MÊS	VALOR R\$
A1	INSS	0,00%	0
A2	SESI	1,50%	20,2107
A3	SENAI	1,00%	13,4738
A4	INCRA	0,20%	2,69476
A5	SEBRAE	0,60%	8,08428
A6	Salário Educação	2,50%	33,6845
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	40,4214
A8	FGTS	8,00%	107,7904
A9	SECONCI	1,00%	13,4738
	TOTAL	17,80%	239,83364
B	GRUPO B	% MÊS	VALOR R\$
B1	Repouso Semanal Remunerado	0,00%	0
B2	Feriados	0,00%	0
B13	Auxílio - Enfermidade	0,70%	9,43166
B4	13º Salário	8,33%	112,23675
B5	Licença Paternidade	0,05%	0,67369
B6	Faltas Justificadas	0,56%	7,545328
B7	Dias de Chuvas	0,00%	0
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,08%	1,077904
B9	Férias Gozadas	7,41%	99,840858
B10	Salário Maternidade	0,02%	0,269476
	TOTAL	17,15%	231,07567
C	GRUPO C	% MÊS	VALOR R\$
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,35%	58,61103
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	1,34738
C3	Férias Indenizadas	2,93%	39,478234
C4	Depósito Recisão sem justa causa	3,57%	48,101466
C5	Indenização Adicional	0,37%	4,985306
	TOTAL	11,32%	152,52342
D	GRUPO D	% MÊS	VALOR R\$
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	3,05%	41,09509
	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,37%	4,985306
	TOTAL	3,42%	46,080396
Valor Total de Encargos		49,69%	669,51312

Mensalista = 49,69%



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

COMPOSIÇÃO EPI SINAPI

93557	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0	188,30	188,30
00012893	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	Material	PAR	1,2194575	55,58	67,76
00012894	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	Material	UN	1,2194575	15,05	18,35
00012895	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	Material	UN	1,2194575	11,58	14,12
00036148	CINTURAO DE SEGURANCA TIPO PARAQUEDISTA, FIVELA EM ACO, AJUSTE NO SUSPENSARIO, CINTURA E PERNAS	Material	UN	1,2194575	55,58	67,76
00012892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	Equipam.	PAR	1,2194575	10,42	12,70
00036152	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	Material	UN	1,2194575	4,51	5,50
00036142	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSERCAO COM CORDAO, ATENUACAO SUPERIOR A 15 DB	Material	UN	1,2194575	1,73	2,11
Valor com BDI =>						188,30

COMPOSIÇÃO FERRAMENTAS SINAPI

93556	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0	94,37	94,37
00000010	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L	Material	UN	0,7076586	6,13	4,34
00002711	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	Equipam.	UN	0,7076586	97,18	68,76
00038403	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	Material	UN	0,7076586	24,07	17,03
00000012	ESCOVA DE ACO, COM CABO, *4 X 15* FILEIRAS DE CERDAS	Material	UN	0,7076586	6,00	4,25
Valor com BDI =>						94,37

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Remuneração	1.347,38
2	Encargos	669,5131
3	Refeição	308,56
4	Cesta básica	124
5	Cesta natalina	10,41667
6	Auxilio creche	295,97
7	Seg. Vida	21,69
8	Uniforme	50,37
9	Transporte	195,448
10	EPI	188,3
11	Ferramentas	94,37
Valor do posto de trabal.		3.306,02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
DIVISÃO DE ENGENHARIA

DESCRIÇÃO: Pedreiro com desoneração

REMUNERAÇÃO SINDUSCON

1.347,38

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SINAPI			
A	GRUPO A	% MÊS	VALOR R\$
A1	INSS	0,00%	0
A2	SESI	1,50%	20,2107
A3	SENAI	1,00%	13,4738
A4	INCRA	0,20%	2,69476
A5	SEBRAE	0,60%	8,08428
A6	Salário Educação	2,50%	33,6845
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	40,4214
A8	FGTS	8,00%	107,7904
A9	SECONCI	1,00%	13,4738
	TOTAL	17,80%	239,83364
B	GRUPO B	% MÊS	VALOR R\$
B1	Repouso Semanal Remunerado	0,00%	0
B2	Feriados	0,00%	0
B13	Auxílio - Enfermidade	0,70%	9,43166
B4	13º Salário	8,33%	112,23675
B5	Licença Paternidade	0,05%	0,67369
B6	Faltas Justificadas	0,56%	7,545328
B7	Dias de Chuvas	0,00%	0
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,08%	1,077904
B9	Férias Gozadas	7,41%	99,840858
B10	Salário Maternidade	0,02%	0,269476
	TOTAL	17,15%	231,07567
C	GRUPO C	% MÊS	VALOR R\$
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,35%	58,61103
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	1,34738
C3	Férias Indenizadas	2,93%	39,478234
C4	Depósito Recisão sem justa causa	3,57%	48,101466
C5	Indenização Adicional	0,37%	4,985306
	TOTAL	11,32%	152,52342
D	GRUPO D	% MÊS	VALOR R\$
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	3,05%	41,09509
	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,37%	4,985306
	TOTAL	3,42%	46,080396
Valor Total de Encargos		49,69%	669,51312

Mensalista = 49,69%



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
DIVISÃO DE ENGENHARIA

COMPOSIÇÃO EPI SINAPI

93557	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0	188,30	188,30
00012893	BOTA DE SEGURANÇA COM BIQUÊIRA DE AÇO E COLARINHO ACOLCHOADO	Material	PAR	1,2194575	55,58	67,76
00012894	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	Material	UN	1,2194575	15,05	18,35
00012895	CAPACETE DE SEGURANÇA ABA FRONTAL COM SUSPENSÃO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	Material	UN	1,2194575	11,58	14,12
00036148	CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA, FIVELA EM AÇO, AJUSTE NO SUSPENSÁRIO, CINTURA E PERNAS	Material	UN	1,2194575	55,58	67,76
00012892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	Equipam.	PAR	1,2194575	10,42	12,70
00036152	OCULOS DE SEGURANÇA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMAÇÃO NYLON, COM PROTEÇÃO UVA E UVB	Material	UN	1,2194575	4,51	5,50
00036142	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSERÇÃO COM CORDÃO, ATENUAÇÃO SUPERIOR A 15 DB	Material	UN	1,2194575	1,73	2,11
			Valor com BDI =>			188,30

COMPOSIÇÃO FERRAMENTAS SINAPI

93556	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0	94,37	94,37
00000010	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE *10* L	Material	UN	0,7076586	6,13	4,34
00002711	CARRINHO DE MÃO DE AÇO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	Equipam.	UN	0,7076586	97,18	68,76
00038403	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	Material	UN	0,7076586	24,07	17,03
00000012	ESCOVA DE AÇO, COM CABO, *4 X 15* FILEIRAS DE CERDAS	Material	UN	0,7076586	6,00	4,25
			Valor com BDI =>			94,37

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Remuneração	1.347,38
2	Encargos	669,5131
3	Refeição	308,56
4	Cesta básica	124
5	Cesta natalina	10,41667
6	Auxílio creche	295,97
7	Seg. Vida	21,69
8	Uniforme	50,37
9	Transporte	195,448
10	EPI	188,3
11	Ferramentas	94,37
Valor do posto de trabal.		3.306,02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

DESCRIÇÃO: **Eletricista com desoneração**

REMUNERAÇÃO SINDUSCON

1.643,64

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SINAPI			
A	GRUPO A	% MÊS	VALOR R\$
A1	INSS	0,00%	0
A2	SESI	1,50%	24,6546
A3	SENAI	1,00%	16,4364
A4	INCRA	0,20%	3,28728
A5	SEBRAE	0,60%	9,86184
A6	Salário Educação	2,50%	41,091
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	49,3092
A8	FGTS	8,00%	131,4912
A9	SECONCI	1,00%	16,4364
	TOTAL	17,80%	292,56792
B	GRUPO B	% MÊS	VALOR R\$
B1	Repouso Semanal Remunerado	0,00%	0
B2	Feriados	0,00%	0
B3	Auxílio - Enfermidade	0,70%	11,50548
B4	13º Salário	8,33%	136,91521
B5	Licença Paternidade	0,05%	0,82182
B6	Faltas Justificadas	0,56%	9,204384
B7	Dias de Chuvas	0,00%	0
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,08%	1,314912
B9	Férias Gozadas	7,41%	121,79372
B10	Salário Maternidade	0,02%	0,328728
B11	Adicional de Periculosidade	30,00%	493,092
	TOTAL	47,15%	774,97626
C	GRUPO C	% MÊS	VALOR R\$
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,35%	71,49834
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	1,64364
C3	Férias Indenizadas	2,93%	48,158652
C4	Depósito Recisão sem justa causa	3,57%	58,677948
C5	Indenização Adicional	0,37%	6,081468
	TOTAL	11,32%	186,06005
D	GRUPO D	% MÊS	VALOR R\$
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	3,05%	50,13102
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,37%	6,081468
	TOTAL	3,42%	56,212488
Valor Total de Encargos		79,69%	1309,8167

Mensalista = 49,69%



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

COMPOSIÇÃO EPI SINAPI

93557	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0	188,30	188,30
00012893	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	Material	PAR	1,2194575	55,58	67,76
00012894	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	Material	UN	1,2194575	15,05	18,35
00012895	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	Material	UN	1,2194575	11,58	14,12
00036148	CINTURAO DE SEGURANCA TIPO PARAQUEDISTA, FIVELA EM ACO, AJUSTE NO SUSPENSARIO, CINTURA E PERNAS	Material	UN	1,2194575	55,58	67,76
00012892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	Equipam.	PAR	1,2194575	10,42	12,70
00036152	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	Material	UN	1,2194575	4,51	5,50
00036142	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSERCAO COM CORDAO, ATENUACAO SUPERIOR A 15 DB	Material	UN	1,2194575	1,73	2,11
			Valor com BDI =>			188,30

COMPOSIÇÃO FERRAMENTAS SINAPI

93556	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0	94,37	94,37
00000010	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L	Material	UN	0,7076586	6,13	4,34
00002711	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	Equipam.	UN	0,7076586	97,18	68,76
00038403	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	Material	UN	0,7076586	24,07	17,03
00000012	ESCOVA DE ACO, COM CABO, *4 X 15* FILEIRAS DE CERDAS	Material	UN	0,7076586	6,00	4,25
			Valor com BDI =>			94,37

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Remuneração	1.643,64
2	Encargos	1309,817
3	Refeição	308,56
4	Cesta básica	118,75
5	Cesta natalina	10,41667
6	Auxilio creche	295,97
7	Seg. Vida	21,69
8	Uniforme	50,37
9	Transporte	195,448
10	EPI	188,3
11	Ferramentas	94,37
Valor do posto de trabal.		4.237,33



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
DIVISÃO DE ENGENHARIA

DESCRIÇÃO: Serralheiro com desoneração

REMUNERAÇÃO SINDUSCON

2.283,85

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SINAPI			
A	GRUPO A	% MÊS	VALOR R\$
A1	INSS	0,00%	0
A2	SESI	1,50%	34,25775
A3	SENAI	1,00%	22,8385
A4	INCRA	0,20%	4,5677
A5	SEBRAE	0,60%	13,7031
A6	Salário Educação	2,50%	57,09625
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	68,5155
A8	FGTS	8,00%	182,708
A9	SECONCI	1,00%	22,8385
	TOTAL	17,80%	406,5253
B	GRUPO B	% MÊS	VALOR R\$
B1	Repouso Semanal Remunerado	0,00%	0
B2	Feriados	0,00%	0
B13	Auxílio - Enfermidade	0,70%	15,98695
B4	13º Salário	8,33%	190,24471
B5	Licença Paternidade	0,05%	1,141925
B6	Faltas Justificadas	0,56%	12,78956
B7	Dias de Chuvas	0,00%	0
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,08%	1,82708
B9	Férias Gozadas	7,41%	169,23329
B10	Salário Maternidade	0,02%	0,45677
	TOTAL	17,15%	391,68028
C	GRUPO C	% MÊS	VALOR R\$
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,35%	99,347475
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	2,28385
C3	Férias Indenizadas	2,93%	66,916805
C4	Depósito Recisão sem justa causa	3,57%	81,533445
C5	Indenização Adicional	0,37%	8,450245
	TOTAL	11,32%	258,53182
D	GRUPO D	% MÊS	VALOR R\$
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	3,05%	69,657425
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,37%	8,450245
	TOTAL	3,42%	78,10767
Valor Total de Encargos		49,69%	1134,8451

Mensalista = 49,69%



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

COMPOSIÇÃO EPI SINAPI

93557	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0	188,30	188,30
00012893	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	Material	PAR	1,2194575	55,58	67,76
00012894	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	Material	UN	1,2194575	15,05	18,35
00012895	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	Material	UN	1,2194575	11,58	14,12
00036148	CINTURAO DE SEGURANCA TIPO PARAQUEDISTA, FIVELA EM ACO, AJUSTE NO SUSPENSARIO, CINTURA E PERNAS	Material	UN	1,2194575	55,58	67,76
00012892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	Equipam.	PAR	1,2194575	10,42	12,70
00036152	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	Material	UN	1,2194575	4,51	5,50
00036142	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSERCAO COM CORDAO, ATENUACAO SUPERIOR A 15 DB	Material	UN	1,2194575	1,73	2,11
					Valor com BDI =>	188,30

COMPOSIÇÃO FERRAMENTAS SINAPI

93556	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0	94,37	94,37
00000010	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L	Material	UN	0,7076586	6,13	4,34
00002711	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	Equipam.	UN	0,7076586	97,18	68,76
00038403	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	Material	UN	0,7076586	24,07	17,03
00000012	ESCOVA DE ACO, COM CABO, *4 X 15* FILEIRAS DE CERDAS	Material	UN	0,7076586	6,00	4,25
					Valor com BDI =>	94,37

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Remuneração	2.283,85
2	Encargos	1134,845
3	Refeição	308,56
4	Cesta básica	118,75
5	Cesta natalina	10,41667
6	Auxilio creche	295,97
7	Seg. Vida	21,69
8	Uniforme	50,37
9	Transporte	195,448
10	EPI	188,3
11	Ferramentas	94,37
Valor do posto de trabal.		4.702,57



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

DESCRIÇÃO: Técnico em Edificações com desoneração

REMUNERAÇÃO SINDUSCON

2.933,77

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SINAPI			
A	GRUPO A	% MÊS	VALOR R\$
A1	INSS	0,00%	0
A2	SESI	1,50%	44,00655
A3	SENAI	1,00%	29,3377
A4	INCRA	0,20%	5,86754
A5	SEBRAE	0,60%	17,60262
A6	Salário Educação	2,50%	73,34425
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	88,0131
A8	FGTS	8,00%	234,7016
A9	SECONCI	1,00%	29,3377
	TOTAL	17,80%	522,21106
B	GRUPO B	% MÊS	VALOR R\$
B1	Repouso Semanal Remunerado	0,00%	0
B2	Feriados	0,00%	0
B13	Auxílio - Enfermidade	0,70%	20,53639
B4	13º Salário	8,33%	244,38304
B5	Licença Paternidade	0,05%	1,466885
B6	Faltas Justificadas	0,56%	16,429112
B7	Dias de Chuvas	0,00%	0
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,08%	2,347016
B9	Férias Gozadas	7,41%	217,39236
B10	Salário Maternidade	0,02%	0,586754
	TOTAL	17,15%	503,14156
C	GRUPO C	% MÊS	VALOR R\$
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,35%	127,619
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	2,93377
C3	Férias Indenizadas	2,93%	85,959461
C4	Depósito Recisão sem justa causa	3,57%	104,73559
C5	Indenização Adicional	0,37%	10,854949
	TOTAL	11,32%	332,10276
D	GRUPO D	% MÊS	VALOR R\$
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	3,05%	89,479985
	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,37%	10,854949
	TOTAL	3,42%	100,33493
Valor Total de Encargos		49,69%	1457,7903

Mensalista = 49,69%



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
DIVISÃO DE ENGENHARIA

COMPOSIÇÃO EPI SINAPI

93557	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0	188,30	188,30
00012893	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	Material	PAR	1,2194575	55,58	67,76
00012894	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	Material	UN	1,2194575	15,05	18,35
00012895	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSÃO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	Material	UN	1,2194575	11,58	14,12
00036148	CINTURAO DE SEGURANCA TIPO PARAQUEDISTA, FIVELA EM ACO, AJUSTE NO SUSPENSARIO, CINTURA E PERNAS	Material	UN	1,2194575	55,58	67,76
00012892	LUIVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	Equipam.	PAR	1,2194575	10,42	12,70
00036152	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	Material	UN	1,2194575	4,51	5,50
00036142	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSERCAO COM CORDAO, ATENUACAO SUPERIOR A 15 DB	Material	UN	1,2194575	1,73	2,11
Valor com BDI =>						188,30

COMPOSIÇÃO FERRAMENTAS SINAPI

93556	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0	94,37	94,37
00000010	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L	Material	UN	0,7076586	6,13	4,34
00002711	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	Equipam.	UN	0,7076586	97,18	68,76
00038403	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	Material	UN	0,7076586	24,07	17,03
00000012	ESCOVA DE ACO, COM CABO, *4 X 15* FILEIRAS DE CERDAS	Material	UN	0,7076586	6,00	4,25
Valor com BDI =>						94,37

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Remuneração	2.933,77
2	Encargos	1457,79
3	Refeição	308,56
4	Cesta básica	118,75
5	Cesta natalina	10,41667
6	Auxilio creche	295,97
7	Seg. Vida	21,69
8	Uniforme	50,37
9	Transporte	195,448
10	EPI	188,3
11	Ferramentas	94,37
Valor do posto de trabal.		5.675,43



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

DESCRIÇÃO: Desenhista com desoneração

REMUNERAÇÃO SINDUSCON

2.608,86

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SINAPI			
A	GRUPO A	% MÊS	VALOR R\$
A1	INSS	0,00%	0
A2	SESI	1,50%	39,1329
A3	SENAI	1,00%	26,0886
A4	INCRA	0,20%	5,21772
A5	SEBRAE	0,60%	15,65316
A6	Salário Educação	2,50%	65,2215
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	78,2658
A8	FGTS	8,00%	208,7088
A9	SECONCI	1,00%	26,0886
	TOTAL	17,80%	464,37708
B	GRUPO B	% MÊS	VALOR R\$
B1	Repouso Semanal Remunerado	0,00%	0
B2	Feriados	0,00%	0
B13	Auxílio - Enfermidade	0,70%	18,26202
B4	13º Salário	8,33%	217,31804
B5	Licença Paternidade	0,05%	1,30443
B6	Faltas Justificadas	0,56%	14,609616
B7	Dias de Chuvas	0,00%	0
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,08%	2,087088
B9	Férias Gozadas	7,41%	193,31653
B10	Salário Maternidade	0,02%	0,521772
	TOTAL	17,15%	447,41949
C	GRUPO C	% MÊS	VALOR R\$
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,35%	113,48541
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	2,60886
C3	Férias Indenizadas	2,93%	76,439598
C4	Depósito Recisão sem justa causa	3,57%	93,136302
C5	Indenização Adicional	0,37%	9,652782
	TOTAL	11,32%	295,32295
D	GRUPO D	% MÊS	VALOR R\$
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	3,05%	79,57023
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,37%	9,652782
	TOTAL	3,42%	89,223012
Valor Total de Encargos		49,69%	1296,3425

Mensalista = 49,69%



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
DIVISÃO DE ENGENHARIA

COMPOSIÇÃO EPI SINAPI

93557	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0	188,30	188,30
00012893	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUERIA DE ACO E COLARINHO ACOLCHADO	Material	PAR	1,2194575	55,58	67,76
00012894	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	Material	UN	1,2194575	15,05	18,35
00012895	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	Material	UN	1,2194575	11,58	14,12
00036148	CINTURAO DE SEGURANCA TIPO PARAQUEDISTA, FIVELA EM ACO, AJUSTE NO SUSPENSARIO, CINTURA E PERNAS	Material	UN	1,2194575	55,58	67,76
00012892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	Equipam.	PAR	1,2194575	10,42	12,70
00036152	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	Material	UN	1,2194575	4,51	5,50
00036142	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSERCAO COM CORDAO, ATENUACAO SUPERIOR A 15 DB	Material	UN	1,2194575	1,73	2,11
			Valor com BDI =>			188,30

COMPOSIÇÃO FERRAMENTAS SINAPI

93556	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0	94,37	94,37
00000010	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L	Material	UN	0,7076586	6,13	4,34
00002711	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	Equipam.	UN	0,7076586	97,18	68,76
00038403	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	Material	UN	0,7076586	24,07	17,03
00000012	ESCOVA DE ACO, COM CABO, *4 X 15* FILEIRAS DE CERDAS	Material	UN	0,7076586	6,00	4,25
			Valor com BDI =>			94,37

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Remuneração	2.608,86
2	Encargos	1296,343
3	Refeição	308,56
4	Cesta básica	118,75
5	Cesta natalina	10,41667
6	Auxilio creche	295,97
7	Seg. Vida	21,69
8	Uniforme	50,37
9	Transporte	195,448
10	EPI	188,3
11	Ferramentas	94,37
Valor do posto de trabal.		5.189,08



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

DESCRIÇÃO: Servente com desoneração

REMUNERAÇÃO SINDUSCON

995,80

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SINAPI			
A	GRUPO A	% MÊS	VALOR R\$
A1	INSS	0,00%	0
A2	SESI	1,50%	14,937
A3	SENAI	1,00%	9,958
A4	INCRA	0,20%	1,9916
A5	SEBRAE	0,60%	5,9748
A6	Salário Educação	2,50%	24,895
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	29,874
A8	FGTS	8,00%	79,664
A9	SECONCI	1,00%	9,958
	TOTAL	17,80%	177,2524
B	GRUPO B	% MÊS	VALOR R\$
B1	Repouso Semanal Remunerado	0,00%	0
B2	Feriados	0,00%	0
B13	Auxílio - Enfermidade	0,70%	6,9706
B4	13º Salário	8,33%	82,95014
B5	Licença Paternidade	0,05%	0,4979
B6	Faltas Justificadas	0,56%	5,57648
B7	Dias de Chuvas	0,00%	0
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,08%	0,79664
B9	Férias Gozadas	7,41%	73,78878
B10	Salário Maternidade	0,02%	0,19916
	TOTAL	17,15%	170,7797
C	GRUPO C	% MÊS	VALOR R\$
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,35%	43,3173
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,9958
C3	Férias Indenizadas	2,93%	29,17694
C4	Depósito Recisão sem justa causa	3,57%	35,55006
C5	Indenização Adicional	0,37%	3,68446
	TOTAL	11,32%	112,72456
D	GRUPO D	% MÊS	VALOR R\$
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	3,05%	30,3719
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,37%	3,68446
	TOTAL	3,42%	34,05636
Valor Total de Encargos		49,69%	494,81302

Mensalista = 49,69%



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

COMPOSIÇÃO EPI SINAPI

93557	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0	188,30	188,30
00012893	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	Material	PAR	1,2194575	55,58	67,76
00012894	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	Material	UN	1,2194575	15,05	18,35
00012895	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	Material	UN	1,2194575	11,58	14,12
00036148	CINTURAO DE SEGURANCA TIPO PARAQUEDISTA, FIVELA EM ACO, AJUSTE NO SUSPENSARIO, CINTURA E PERNAS	Material	UN	1,2194575	55,58	67,76
00012892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	Equipam.	PAR	1,2194575	10,42	12,70
00036152	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	Material	UN	1,2194575	4,51	5,50
00036142	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSERCAO COM CORDAO, ATENUACAO SUPERIOR A 15 DB	Material	UN	1,2194575	1,73	2,11
			Valor com BDI =>			188,30

COMPOSIÇÃO FERRAMENTAS SINAPI

93556	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0	94,37	94,37
00000010	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L	Material	UN	0,7076586	6,13	4,34
00002711	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	Equipam.	UN	0,7076586	97,18	68,76
00038403	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	Material	UN	0,7076586	24,07	17,03
00000012	ESCOVA DE ACO, COM CABO, *4 X 15* FILEIRAS DE CERDAS	Material	UN	0,7076586	6,00	4,25
			Valor com BDI =>			94,37

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Remuneração	995,80
2	Encargos	494,813
3	Refeição	308,56
4	Cesta básica*	124
5	Cesta natalina**	10,41667
6	Auxilio creche***	295,97
7	Seg. Vida	21,69
8	Uniforme	50,37
9	Transporte	195,448
10	EPI	188,3
11	Ferramentas	94,37
Valor do posto de trabal.		2.779,74



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

DESCRIÇÃO: Servente Eletricista com desoneração

REMUNERAÇÃO SINDUSCON

995,80

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SINAPI			
A	GRUPO A	% MÊS	VALOR R\$
A1	INSS	0,00%	0
A2	SESI	1,50%	14,937
A3	SENAI	1,00%	9,958
A4	INCRA	0,20%	1,9916
A5	SEBRAE	0,60%	5,9748
A6	Salário Educação	2,50%	24,895
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	29,874
A8	FGTS	8,00%	79,664
A9	SECONCI	1,00%	9,958
	TOTAL	17,80%	177,2524
B	GRUPO B	% MÊS	VALOR R\$
B1	Repouso Semanal Remunerado	0,00%	0
B2	Feriados	0,00%	0
B13	Auxílio - Enfermidade	0,70%	6,9706
B4	13º Salário	8,33%	82,95014
B5	Licença Paternidade	0,05%	0,4979
B6	Faltas Justificadas	0,56%	5,57648
B7	Dias de Chuvas	0,00%	0
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,08%	0,79664
B9	Férias Gozadas	7,41%	73,78878
B10	Salário Maternidade	0,02%	0,19916
B11	Adicional de Periculosidade	30,00%	298,74
	TOTAL	47,15%	469,5197
C	GRUPO C	% MÊS	VALOR R\$
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,35%	43,3173
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,9958
C3	Férias Indenizadas	2,93%	29,17694
C4	Depósito Recisão sem justa causa	3,57%	35,55006
C5	Indenização Adicional	0,37%	3,68446
	TOTAL	11,32%	112,72456
D	GRUPO D	% MÊS	VALOR R\$
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	3,05%	30,3719
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,37%	3,68446
	TOTAL	3,42%	34,05636
Valor Total de Encargos		79,69%	793,55302

Mensalista = 49,69%



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
DIVISÃO DE ENGENHARIA

COMPOSIÇÃO EPI SINAPI

93557	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0	188,30	188,30
00012893	BOTA DE SEGURANÇA COM BIQUERIA DE AÇO E COLARINHO ACOLCHOADO	Material	PAR	1,2194575	55,58	67,76
00012894	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	Material	UN	1,2194575	15,05	18,35
00012895	CAPACETE DE SEGURANÇA ABA FRONTAL COM SUSPENSÃO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	Material	UN	1,2194575	11,58	14,12
00036148	CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA, FIVELA EM AÇO, AJUSTE NO SUSPENSÁRIO, CINTURA E PERNAS	Material	UN	1,2194575	55,58	67,76
00012892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	Equipam.	PAR	1,2194575	10,42	12,70
00036152	OCULOS DE SEGURANÇA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMAÇÃO NYLON, COM PROTEÇÃO UVA E UVB	Material	UN	1,2194575	4,51	5,50
00036142	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSERÇÃO COM CORDÃO, ATENUAÇÃO SUPERIOR A 15 DB	Material	UN	1,2194575	1,73	2,11
			Valor com BDI =>			188,30

COMPOSIÇÃO FERRAMENTAS SINAPI

93556	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0	94,37	94,37
00000010	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE *10* L	Material	UN	0,7076586	6,13	4,34
00002711	CARRINHO DE MÃO DE AÇO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	Equipam.	UN	0,7076586	97,18	68,76
00038403	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	Material	UN	0,7076586	24,07	17,03
00000012	ESCOVA DE AÇO, COM CABO, *4 X 15* FILEIRAS DE CERDAS	Material	UN	0,7076586	6,00	4,25
			Valor com BDI =>			94,37

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Remuneração	995,80
2	Encargos	793,553
3	Refeição	308,56
4	Cesta básica	124
5	Cesta natalina	10,41667
6	Auxílio creche	295,97
7	Seg. Vida	21,69
8	Uniforme	50,37
9	Transporte	195,448
10	EPI	188,3
11	Ferramentas	94,37
Valor do posto de trabal.		3.078,48



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

DESCRIÇÃO: Auxiliar de Serviços Diversos

REMUNERAÇÃO SINDUSCON

1.550,41

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SINAPI			
A	GRUPO A	% MÊS	VALOR R\$
A1	INSS	20,00%	310,082
A2	SESC	1,50%	23,25615
A3	SENAC	1,00%	15,5041
A4	INCRA	0,20%	3,10082
A5	SEBRAE	0,60%	9,30246
A6	Salário Educação	2,50%	38,76025
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	46,5123
A8	FGTS	8,00%	124,0328
	TOTAL	36,80%	570,55088
B	GRUPO B	% MÊS	VALOR R\$
B1	Férias Gozadas	7,60%	117,83116
B2	Auxílio Enfermidade	2,86%	44,341726
B13	Licença Paternidade	0,06%	0,930246
B4	Acidente de Trabalho	0,01%	0,155041
B5	Faltas Legais	0,67%	10,387747
B6	Treinamento	0,33%	5,116353
	TOTAL	11,53%	178,76227
C	GRUPO C	% MÊS	VALOR R\$
C1	1/3 contitucional de férias	2,53%	39,225373
C2	13º salário	9,29%	144,03309
C3	Aviso Prévio Trabalhado	0,15%	2,325615
	TOTAL	11,97%	185,58408
D	GRUPO D	% MÊS	VALOR R\$
D1	Aviso Prévio Indenizado	4,12%	63,876892
D2	Complemento Aviso Prévio	0,47%	7,286927
D3	Reflexos 13º salário e férias	0,89%	13,798649
D4	Indenização Compensatória	3,81%	59,070621
D5	Contribuição Social	0,95%	14,728895
D6	Indenização Adicional	0,35%	5,426435
D7	Férias Indenizadas	1,34%	20,775494
D8	Adicional de Férias Indenizadas	0,45%	6,976845
	TOTAL	12,38%	191,94076
D	GRUPO E	% MÊS	VALOR R\$
E1	Abono Pecuniário	0,36%	5,581476
E2	1/3 constitucional abono pecuniário	0,12%	1,860492
	TOTAL	0,48%	7,441968
D	GRUPO F	% MÊS	VALOR R\$
F1	FGTS S/aviso Prévi Indenizado	0,37%	5,736517
F2	Encargos Grupo A sobre aviso prévio indenizado	1,32%	20,465412



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

F3	Incidências Salário Maternidade	0,23%	3,565943
F4	FGTS 1/12 13º salário indenizado	0,03%	0,465123
F5	Incidência Grupo A sobre Grupo B+C	8,65%	134,11047
	TOTAL	10,60%	164,34346
Total			1298,6234

COMPOSIÇÃO EPI SINAPI

93557	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0	188,30	188,30
00012893	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO	Material	PAR	1,2194575	55,58	67,76
00012894	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	Material	UN	1,2194575	15,05	18,35
00012895	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	Material	UN	1,2194575	11,58	14,12
00036148	CINTURAO DE SEGURANCA TIPO PARAQUEDISTA, FIVELA EM ACO, AJUSTE NO SUSPENSARIO, CINTURA E PERNAS	Material	UN	1,2194575	55,58	67,76
00012892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	Equipam.	PAR	1,2194575	10,42	12,70
00036152	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	Material	UN	1,2194575	4,51	5,50
00036142	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSERCAO COM CORDAO, ATENUACAO SUPERIOR A 15 DB	Material	UN	1,2194575	1,73	2,11
			Valor com BDI =>			188,30

COMPOSIÇÃO FERRAMENTAS SINAPI

93556	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0	94,37	94,37
00000010	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L	Material	UN	0,7076586	6,13	4,34
00002711	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	Equipam.	UN	0,7076586	97,18	68,76
00038403	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	Material	UN	0,7076586	24,07	17,03
00000012	ESCOVA DE ACO, COM CABO, *4 X 15* FILEIRAS DE CERDAS	Material	UN	0,7076586	6,00	4,25
			Valor com BDI =>			94,37

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Remuneração	1.550,41
2	Encargos	1298,623
3	Refeição	277,884
4	Cesta básica	70
5	Uniforme	50,37
6	Transporte	102,5234
7	Assistencia Social	5,5
8	Qualificação Prof.	10
9	EPI	188,03
10	Ferramenta	94,37
Valor do posto de trabal.		3.647,71



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

DESCRIÇÃO: Mestre de Obras com desoneração

REMUNERAÇÃO SINDUSCON

2.933,77

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SINAPI			
A	GRUPO A	% MÊS	VALOR R\$
A1	INSS	0,00%	0
A2	SESI	1,50%	44,00655
A3	SENAI	1,00%	29,3377
A4	INCRA	0,20%	5,86754
A5	SEBRAE	0,60%	17,60262
A6	Salário Educação	2,50%	73,34425
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	88,0131
A8	FGTS	8,00%	234,7016
A9	SECONCI	1,00%	29,3377
	TOTAL	17,80%	522,21106
B	GRUPO B	% MÊS	VALOR R\$
B1	Repouso Semanal Remunerado	0,00%	0
B2	Feriados	0,00%	0
B13	Auxílio - Enfermidade	0,70%	20,53639
B4	13º Salário	8,33%	244,38304
B5	Licença Paternidade	0,05%	1,466885
B6	Faltas Justificadas	0,56%	16,429112
B7	Dias de Chuvas	0,00%	0
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,08%	2,347016
B9	Férias Gozadas	7,41%	217,39236
B10	Salário Maternidade	0,02%	0,586754
	TOTAL	17,15%	503,14156
C	GRUPO C	% MÊS	VALOR R\$
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,35%	127,619
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	2,93377
C3	Férias Indenizadas	2,93%	85,959461
C4	Depósito Recisão sem justa causa	3,57%	104,73559
C5	Indenização Adicional	0,37%	10,854949
	TOTAL	11,32%	332,10276
D	GRUPO D	% MÊS	VALOR R\$
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	3,05%	89,479985
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,37%	10,854949
	TOTAL	3,42%	100,33493
Valor Total de Encargos		49,69%	1457,7903

Mensalista = 49,69%



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
DIVISÃO DE ENGENHARIA

COMPOSIÇÃO EPI SINAPI

93557	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0	188,30	188,30
00012893	BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHADO	Material	PAR	1,2194575	55,58	67,76
00012894	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	Material	UN	1,2194575	15,05	18,35
00012895	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	Material	UN	1,2194575	11,58	14,12
00036148	CINTURAO DE SEGURANCA TIPO PARAQUEDISTA, FIVELA EM ACO, AJUSTE NO SUSPENSARIO, CINTURA E PERNAS	Material	UN	1,2194575	55,58	67,76
00012892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	Equipam.	PAR	1,2194575	10,42	12,70
00036152	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	Material	UN	1,2194575	4,51	5,50
00036142	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSERCAO COM CORDAO, ATENUACAO SUPERIOR A 15 DB	Material	UN	1,2194575	1,73	2,11
Valor com BDI =>						188,30

COMPOSIÇÃO FERRAMENTAS SINAPI

93556	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0	94,37	94,37
00000010	BALDE PLASTICO CAPACIDADE *10* L	Material	UN	0,7076586	6,13	4,34
00002711	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	Equipam.	UN	0,7076586	97,18	68,76
00038403	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	Material	UN	0,7076586	24,07	17,03
00000012	ESCOVA DE ACO, COM CABO, *4 X 15* FILEIRAS DE CERDAS	Material	UN	0,7076586	6,00	4,25
Valor com BDI =>						94,37

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Remuneração	2.933,77
2	Encargos	1457,79
3	Refeição	308,56
4	Cesta básica*	118,75
5	Cesta natalina**	10,41667
6	Auxilio creche***	295,97
7	Seg. Vida	21,69
8	Uniforme	50,37
9	Transporte	195,448
10	EPI	188,3
11	Ferramentas	94,37
Valor do posto de trabal.		5.675,43



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
DIVISÃO DE ENGENHARIA

TABELA RESUMO CUSTO TOTAL POR POSTO				
Item	Posto de Trabalho	Nº de Posto	Custo Individual Mensal	Custo Geral Mensal
1	Auxiliar de Serviços Diversos	12	3.647,98	43.775,77
2	Bombeiro Hidráulico	5	3.306,02	16.530,09
3	Marceneiro	5	4.702,57	23.512,85
4	Pintor	7	3.306,02	23.142,12
5	Pedreiro	5	3.306,02	16.530,09
6	Eletricista de Baixa Tensão	6	4.237,33	25.423,99
7	Serralheiro	4	4.702,57	18.810,28
8	Desenhista	2	5.189,08	10.378,15
9	Técnico em Edificações	1	5.675,43	5.675,43
10	Servente	12	2.779,74	33.356,85
11	Servente Eletricista	3	3.078,48	9.235,43
12	Mestre de Obras	2	5.675,43	11.350,87
Custo Total de Posto S/BDI		64		237.721,93
	BDI = 28,35%			67.394,17
	Valor Total Mensal C/BDI			305.116,10

ANEXO VI – ESTIMATIVA DE VALORES DAS DIÁRIAS

As diárias serão devidas por dia de deslocamento, independentemente dos gastos efetivamente incorridos pelo profissional.

Para fins de medição e pagamento serão considerados apenas os dias de efetivo deslocamento no interesse da CONTRATANTE.

O valor das diárias será o equivalente a 1(um) dia de trabalho da categoria profissional considerando a remuneração bruta até o limite de R\$ 368,40. Caso seja necessário pernoitar, uma diária deverá ser o equivalente a 02(dois) dias de trabalho.

Caso seja necessário o deslocamento de mais de uma categoria profissional para o mesmo local, a diária a ser paga a todos os funcionários deverá ser a mesma do profissional que possui o maior salário.

Valor Máximo Diária	Máximo de dias/mês	Postos/Mês	Custo Máximo Total/Mês	Custo Máximo Total/Ano
368,4	15	6	R\$ 33.156,00	R\$ 397.872,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

OBS₁. O custo da diária considerado para o cálculo estimado levou em consideração o valor máximo que poderá ser adotado para uma diária, porém os valores serão pagos conforme descrito acima para cada caso específico.

OBS₂. A utilização desse valor será realizada conforme demanda e necessidade de serviços e não poderá ultrapassar o valor anual estimado. Assim como também o Tribunal de Justiça do Amazonas não está obrigado a utilizar todo o esse valor.

ANEXO VII – MEMÓRIA DE CÁLCULO ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E OUTROS

Cargo: Auxiliar de Serviços Diversos

ALIMENTAÇÃO	Valor	Desconto	Valor c/desc.
Refeição	308,76	30,876	277,884
Cesta básica	70		70
OUTROS	Valor	Desconto	Valor c/desc.
Assistencia Social	5,5		5,5
Qualificação Prof.	10		10
Total Mensal			363,384

O desconto foi atribuído conforme clausula 7 parágrafo 1º da CCT.

O valor atribuído à Assistência Social atende à clausula 9 parágrafo 1 da Convenção Coletiva da Categoria.

O valor atribuído à Qualificação Profissional atende à cláusula 13 da Convenção Coletiva da categoria.

TRANSPORTE					
Valor Passagem	Custo Diário	*Dias por Mês	Custo Mensal	Desconto	Custo c/ desconto
3,8	7,6	25,73	195,548	93,0246	102,5234

O desconto foi atribuído conforme lei nº 7.418 de 16 de Dezembro de 1985 e Decreto nº 95.247 de 17 de Novembro de 1987.

Obs.: A quantidade de dias para o calculo mensal da refeição e do transporte foi retirada da metodologia de cálculo dos encargos sociais do SINAPI.

Cargo: Demais Cargos

Exemplo: Bombeiro Hidráulico

Itens	Valor	Desconto	Valor c/desc.
Refeição	308,76	0,2	308,56
Cesta básica*	125	1,00	124
Cesta natalina**	125		10,41
Auxílio Creche***	295,97		295,97



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

Seg. Vida****	30,98	9,29	21,69
Total Mensal			760,636

*O valor da cesta básica foi definido conforme cláusula 6 da CCT e para estimativa foi considerado o valor integral como se o funcionário recebesse a cesta básica todo mês independente dos requisitos citados na Convenção.

**O valor da cesta natalina foi definido conforme cláusula 11, parágrafo 3º da CCT e foram desconsiderados os requisitos para recebimento da cesta natalina mencionados na norma para estimativa de custos.

*** Foi considerado para estimativa que cada funcionário tenha 1 filho de até 5 anos, valores conforme cláusula 7ª da CCT, parágrafo 2º.

**** Foi definido conforme cláusula 8ª da CCT inciso XVIII.

Os descontos para refeição e cesta básica variam de acordo com a faixa salarial conforme definido em convenção.

TRANSPORTE					
Valor Passagem	Custo Diário	*Dias por Mês	Custo Mensal	Desconto	Custo com desconto
3,8	7,6	25,73	195,548	0,1	195,448

O desconto foi atribuído conforme cláusula 20 da CCT.

Obs.: A quantidade de dias para o calculo mensal da refeição e do transporte foi retirada da metodologia de cálculo dos encargos sociais do SINAPI.

ANEXO VIII – ORÇAMENTO ESTIMADO

As empresas deverão considerar nas suas planilhas de composição de custo também os valores dos ANEXOS III e VI.

Item	Descrição	Estimativa Mensal s/BDI	Estimativa Mensal c/BDI
1	Mão-de-Obra	237.721,93	305.116,10
2	Materiais	130.012,85	157.224,55
3	Diárias	33.156,00	
Total		400.890,78	495.496,65

BDI Mão-de-Obra = 28,35%

BDI Materiais = 20,93%

A empresa deverá adicionar à sua planilha de Formação de Preços os valores do item 2 e 3.

Para os valores do item 1 a empresa deverá compor seu preço.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

Para os valores do item 2 a empresa poderá ajustar apenas os percentuais relativos ao BDI, não podendo este portanto ser superior ao valor aqui estimado de 20,93%.

Para os valores do item 3 não serão aplicados BDI e o valor que deverá constar na planilha de formação de preços da empresa deverá ser o valor aqui estimado.

Os valores do item 2 e 3 serão utilizados conforme demanda.

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Ao

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM

Ref.: Licitação nº. 0XX/2016

Declaramos que em atendimento ao previsto no edital de Licitação nº. 0XX/2016, _____, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, da empresa _____, estabelecida no _____ (a) _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante à Divisão de Engenharia e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e dos graus de dificuldades existentes.

Local e data

Assinatura e carimbo

(Responsável da empresa)

Visto:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0__/20__-TJ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
____/20__ - **FUNJEAM**, que entre si
celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO**
ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio
do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E**
REAPARELHAMENTO DO PODER
JUDICIÁRIO ESTADUAL-FUNJEAM, e a
empresa _____, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS** por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL – FUNJEAM** sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 185-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 052.728.232-49, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado _____, em ____/____/____, sob o nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida na Cidade de _____, Estado _____, à _____, neste ato representada pelo (a) _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) na Cidade de _____, Estado do _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____-____, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em consequência da Licitação, na modalidade _____, sob nº _____, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano _____, Edição nº _____, Caderno Administrativo, em ____/____/____, à pág. _____, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 20____/____-TJ, doravante referido apenas por PROCESSO, e o despacho autorizador exarado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do TJAM no mencionado PROCESSO, bem como a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é celebrado o presente **TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0__/20__-TJ**, que se regerá pelas normas instituídas pelas Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente pacto a prestação de forma contínua dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva dos sistemas, equipamentos e instalações nas unidades do **CONTRATANTE** especificadas no rol abaixo, na capital e nos municípios do Estado do Amazonas que fazem parte da região metropolitana, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais de consumo, insumos, equipamentos e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificado no Termo de Referência e anexos.

1.1.1. Edifício Desembargador Arnoldo Péres (Prédio Sede)

Av. André Araújo, s/nº, Aleixo, Manaus/AM

1.1.2. Fórum Cível

Rua Valério Botelho de Andrade, s/nº, Aleixo, Manaus/AM

1.1.3. Fórum Ministro Henoch Reis

Av. Jornalista Umberto Calderaro Filho, s/nº, Adrianópolis, Manaus/AM

1.1.4. Fórum Desembargador Mário Verçosa

Rua Alexandre Amorim, nº 285, Aparecida, Manaus/AM

1.1.5. Fórum Desembargador Azarias Menescal de Vasconcelos

Av. Autaz Mirim, s/nº, Jorge Teixeira, Manaus/AM

1.1.6. Fórum Desembargador Lúcio Fontes de Rezende

Av. Noel Nutels, nº 6.759, Cidade Nova, Manaus/AM

1.1.7. 2º Juizado Especializado em Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a mulher

Av. Presidente Kennedy, nº 399, Educandos, Manaus/AM

1.1.8. 2º Juizado Especial Cível

Av. André Araújo, s/nº, Aleixo, Manaus/AM

6.1.9. Arquivo Central Julia Mourão de Brito

Av. Constantino Nery, s/nº - Flores.

1.1.10. Juizado da Infância e da Juventude – Vara Infração

Av. Desembargador João Machado, s/nº, Alvorada I, Manaus/AM

1.1.11. Central de Transportes.

Av. Brasil, s/nº - Compensa, Manaus/AM

1.1.12. ECAM UAI Shopping

Av. Cosme Ferreira, nº 4605, São José Operário, Manaus/AM

1.1.13. ECAM Manauara Shopping

Av. Mário Ypiranga, nº 1300, Adrianópolis, Manaus/AM

1.1.14. Fórum de Iranduba

Av. Amazonino Mendes, nº 114, Centro, Iranduba/AM

1.1.15. Fórum de Manacapuru

Av. Almirante Tamandaré, nº 1151, Aparecida, Manacapuru/AM

1.1.16. Fórum de Rio Preto da Eva

Av. Governador Domingos Monteiro, nº 07, Centro, Rio Preto da Eva/AM

1.1.17. Fórum de Presidente Figueiredo



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Praça Cívica, s/nº, Morada do Sol, Presidente Figueiredo/AM

1.1.18. Fórum de Itacoatiara

Av. Parque, s/nº, Pedreiras, Itacoatiara/AM

1.1.19. Fórum de Novo Airão

Rua Ademar de Barros, s/nº, Centro, Novo Airão/AM

1.1.20. Fórum de Careiro da Várzea

Rua 1º de janeiro, s/nº, Centro, Careiro da Várzea

1.1.21. Fórum de Careiro Castanho

Av. Adail de Sá, nº 362, Centro, Careiro Castanho/AM

1.1.22. Fórum de Silves

Av. Governador Eduardo Braga, s/nº, Centro, Silves/AM

1.1.23. Fórum de Itapiranga

Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 151, Centro, Itapiranga/AM

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Contrato decorreu da licitação na modalidade _____, sob nº 0___/20___-CPL/TJAM, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano __, Edição nº ____, Caderno Administrativo, em __/__/20___, à pág. __, tendo amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações, e subsidiariamente, nas normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, esta última regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, e demais normas legais pertinentes.

3.2. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

4.1. Este Contrato vincula-se ao Edital de Licitação nº 0___/20___-CPL/TJAM e seus Anexos, ao Termo de Referência e seus Anexos, à Proposta da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo mencionado no preâmbulo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

5.1. A obra será realizada sob a forma de **execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global**, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.

5.2. Os serviços de manutenção predial básica deverão ser executados de forma completa e eficiente, de maneira contínua, sem causar prejuízo ao andamento normal do trabalho dos servidores do **CONTRATANTE**, em conformidade com o disposto nas cláusulas avençadas neste Instrumento, a legislação aplicável à espécie, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho e o que consta do Edital de Licitação e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços objeto deste contrato serão executados nas instalações físicas dos imóveis ocupados pelo **CONTRATANTE** na capital e no interior do Estado do Amazonas especificadas na cláusula primeira deste pacto, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 18h, sempre utilizando profissionais com os conhecimentos necessários sobre as instalações, podendo ser extensíveis caso haja necessidade de conclusão de algum serviço, mediante anuência das partes e sem ônus para a **CONTRATANTE**, em conformidade com o disposto nas cláusulas avençadas neste Instrumento, na legislação aplicável à espécie, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e nas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

6.1.1. Para as demandas de serviços no interior do Estado do Amazonas com acesso por carro ou balsa, a **CONTRATADA** deverá fazer o pagamento das diárias conforme ANEXO VI do Termo de Referência, caso necessário, e o **CONTRATANTE** arcará com todas as despesas de deslocamento até o município.

6.1.2. Para as demandas de serviços dentro dos limites da cidade de Manaus, a **CONTRATADA** arcará com todas as despesas de deslocamento.

6.2. Não sendo possível a realização no horário e dias indicados no item anterior, os serviços deverão ser programados para outro dia, inclusive nos finais de semana e feriados, mediante prévia anuência da fiscalização e sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**.

6.3. Havendo necessidade da realização de serviços em dias e horários não especificados nesta cláusula, a **CONTRATADA** deverá requerer previamente à Fiscalização, para que seja providenciada a devida autorização de acesso dos funcionários às dependências da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

7.1. As exigências, normas, elementos, requisitos, especificações, projetos, perfis, desenhos, cronogramas, unidades, quantidades, detalhes, instruções e critérios técnicos inerentes aos serviços, mão de obra vinculada à execução contratual, composição da remuneração, benefícios, insumos, encargos sociais e trabalhistas, bem como materiais e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

equipamentos a serem empregados na execução do objeto da presente contratação são os descritos no Termo de Referência e seus anexos, os quais são parte integrante deste instrumento, naquilo que com este não o contrarie.

7.2. A execução dos serviços objeto do presente instrumento deverão obedecer aos critérios técnicos definidos nos cronogramas de execução, a partir do recebimento da ordem de serviço, observando o disposto no Termo de Referência, parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Compete à **CONTRATANTE**:

- a) Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;
- b) Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- c) Efetuar os pagamentos nas datas aprazadas, estando os serviços em conformidade com as especificações contidas neste pacto e no Termo de Referência;
- d) Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- e) Impedir que terceiros, que não seja a empresa **CONTRATADA**, efetuem os serviços prestados, ressalvadas as situações autorizadas neste instrumento;
- f) Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa **CONTRATADA**, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**;
- g) Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial do INSS, e outros;
- h) Realizar o transporte dos funcionários da **CONTRATADA** sempre que se fizer necessário a realização de serviços nos Fóruns do interior, conforme especificação constante do Termo de Referência;
- i) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, o qual deverá registrar em livro próprio as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, bem como comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**, prestando os esclarecimentos necessários e determinando prazo para a correção das falhas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além de fornecer a mão-de-obra, os materiais, os equipamentos, os utensílios e os insumos necessários à perfeita execução dos serviços, caberá, ainda, a **CONTRATADA**:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- a) Responsabilizar-se **integralmente** pela execução dos serviços contratados, de acordo com os padrões exigidos pelo **CONTRATANTE**, nos termos da legislação vigente;
- b) **Selecionar e preparar rigorosamente** os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, devendo possuir habilitação necessária para a execução de todos os serviços especificados e para o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- c) Contratar, sob sua inteira responsabilidade, os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho, mediante seleção precedida por exame psicotécnico realizado por profissional habilitado, observando as seguintes condições:
 - c.1) ter idade mínima de 18 anos;
 - c.2) estar quite com as obrigações eleitorais;
 - c.3) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os profissionais do sexo masculino;
 - c.4) ter aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições;
 - c.5) apresentar certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual;
 - c.6) apresentar folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses.
- d) Manter seu pessoal devidamente **uniformizado**, portando **crachás de identificação** e provido de **Equipamentos de Proteção Individual - EPI's**, quando necessário;
- e) Destacar **encarregado** responsável pelos serviços, com missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho **em tempo integral**, supervisionando, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Fiscal do contrato ou ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- f) Implantar, de forma adequada, a **planificação, execução e supervisão** permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências dos serviços;
- g) Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- h) Fornecer aos seus funcionários até o último dia do mês que antecede ao mês de sua competência, os **vales-transporte e alimentação**, de acordo com o horário de trabalho e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- i) Conceder aos prestadores de serviços, no mínimo, os benefícios previstos na legislação trabalhista, como também, **Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo**;
- j) Efetuar o pagamento dos salários aos profissionais envolvidos nos serviços, **até o 5º dia útil do mês subsequente, via depósito bancário na conta do empregado**, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração da **CONTRATANTE**;
- k) Apresentar, em observância às disposições do inciso I, § 5º, do art. 34, da IN/SLTI/MP nº 02/2008, as **informações e/ou os documentos listados abaixo**:
 - k.1) **Nota Fiscal/Fatura**;
 - k.2) **comprovantes de pagamento dos salários**, referentes ao mês anterior, juntamente com as **cópias das folhas de pagamento ou contra cheques** e/ou outros documentos equivalentes, com as respectivas **assinaturas dos empregados** alocados na execução dos serviços contratados, atestando o recebimento dos valores;
 - k.3) **comprovantes/guias de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS)** do **empregador e dos empregados** alocados na execução dos serviços contratados, conforme dispõe o art. 195, § 3º, da Constituição Federal/88, **sob pena de rescisão contratual**, observada a obrigatoriedade de fornecer a **relação nominal dos empregados** a que se referem os recolhimentos;
 - k.4) **comprovante da entrega dos vales alimentação e transporte aos empregados** alocados na execução dos serviços contratados, sem o que não serão liberados os pagamentos das respectivas faturas;
 - k.5) **comprovante do pagamento do 13º salário aos empregados** alocados na execução dos serviços contratados;
 - k.6) **comprovante da concessão de férias** e correspondente pagamento do **adicional de férias aos empregados** alocados na execução dos serviços contratados, na forma da Lei;
 - k.7) **encaminhamento das informações trabalhistas dos empregados** alocados na execução dos serviços contratados exigidas pela legislação, tais como a **Relação Anual de Informações Sociais – RAIS** e a **Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED**;
 - k.8) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
 - k.9) cumprimento das demais obrigações dispostas na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato;
 - k.10) relação detalhada dos materiais e insumos utilizados mensalmente na prestação dos serviços objeto da presente contratação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- l) Apresentar no início de cada exercício, ao fiscal do contrato, a **relação anual de férias dos profissionais** envolvidos nos serviços;
- m) Entregar mensalmente à **CONTRATANTE** a escala de trabalho dos empregados;
- n) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da **CONTRATANTE**;
- o) Responsabilizar-se pela realização dos exames admissionais e periódicos anuais incluindo PPD e parasitológico de fezes dos empregados que estarão prestando serviço nas instalações médico-ambulatoriais, apresentando anualmente a carteira de vacinação atualizada;
- p) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração desde que praticada por seus prestadores de serviço na execução dos serviços contratados;
- q) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente para a **CONTRATANTE**;
- r) Orientar os profissionais alocados nos postos de trabalho a:
 - r.1) Apresentarem-se devidamente asseados, barbeados, unhas e cabelos cortados e os cabelos presos ou curtos;
 - r.2) Não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas ou funcionários, durante o horário de trabalho, sobre assuntos diversos da atividade exercida no posto;
 - r.3) Portarem em lugar visível o crachá de identificação.
- s) Substituir definitivamente, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE**, qualquer profissional no posto de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
 - s.1) Fica vedado o retorno dos profissionais substituídos às dependências do **CONTRATANTE**, para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias de outros profissionais.
- t) Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos seus empregados;
- u) Providenciar a substituição dos empregados, por motivo de falta, férias, licença ou demissão, de forma a evitar a interrupção dos serviços;
- v) Submeter os funcionários prestadores do serviço a rodízio nos postos de trabalho, em periodicidade a ser definida pela **CONTRATANTE**;
- w) Notificar a **CONTRATANTE**, **por escrito**, de todas as ocorrências que possam vir embarçar os serviços contratados;
- x) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- y) Acatar a fiscalização do **CONTRATANTE** levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;
- z) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **CONTRATANTE**;
- aa) Apresentar à Divisão de Material e Patrimônio da **CONTRATANTE**, listagem de equipamentos, materiais ou utensílios de sua propriedade, de acordo com o **ANEXO IV** do Termo de Referência, a serem utilizados nos serviços, mantendo sob sua guarda uma cópia, para eventuais conferências ou ajustes;
- bb) Manter todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção de modo a evitar danos na rede elétrica;
- cc) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e utensílios, objetivando a correta higienização nos respectivos manuseios;
- dd) Usar material de limpeza e outros produtos químicos necessários, que estejam aprovados pelo órgão governamental competente, e que não causem danos às pessoas, bem como aos revestimentos, pisos, instalações, e redes de água e esgoto.
- ee) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas contendo marca de conformidade de qualidade (**Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO ou similar**) com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;
- ff) Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte dos seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela **CONTRATANTE**;
- gg) Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:
 - gg.1) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
 - gg.2) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - gg.3) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
 - gg.4) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; e
 - gg.5) Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades dos serviços contratados.
- hh) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- ii) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE** atualmente vigentes ou que venham a ser editadas;
- jj) Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da **CONTRATANTE**;
- kk) Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aqueles referentes à segurança e à medicina do trabalho, inclusive fornecer produtos apropriados à proteção dos profissionais expostos às condições climáticas adversas;
- ll) Manter sinalização necessária, com placas da empresa, bem como tela de proteção para delimitação da área de trabalho durante a execução dos serviços de jardinagem, prevenindo a ocorrência de acidentes;
- mm) Dispor de equipe de suporte para atendimento a chamadas emergenciais, inclusive aos sábados, domingos e feriados, por meio de telefones informados no dia imediatamente posterior à assinatura do Contrato;
- nn) Iniciar os serviços em um prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas da hora do recebimento da Ordem de Serviço ou outra forma de comunicação feita pela FISCALIZAÇÃO, devendo ser encerradas em até 48 (quarenta e oito) horas, com exceção dos municípios do interior, os quais deverão ser programados pela FISCALIZAÇÃO para realização dos serviços. A **CONTRATADA** deverá justificar a FISCALIZAÇÃO caso não consiga cumprir os serviços no prazo estipulado;
- oo) Disponibilizar todos os materiais, insumos, equipamentos, EPI's, ferramentas e utensílios necessários em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
- pp) Disponibilizar para a equipe que atuará nas unidades do **CONTRATANTE**, sem ônus adicional a este os seguintes equipamentos:
 - pp.1) Aparelho de telefone celular habilitado para realizar e receber ligações externas, de linhas fixas ou móveis, informando o número à **CONTRATANTE**; ou
 - pp.2) Rádios de comunicação do tipo "HT", que tenham área de cobertura em todas as unidade do **CONTRATANTE**.
- qq) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- rr) Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à **CONTRATANTE** ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;
- ss) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, que tomar



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido;

- tt) Manter durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- uu) Apresentar ao **CONTRATANTE** toda a legislação federal e estadual atualizada existente ou que venha a ser criada que regulamenta as atividades contratadas, bem como fornecer as convenções ou acordos coletivos de trabalho afetos às categorias profissionais ocupantes dos postos de trabalho, tão logo sejam formalmente celebrados pelos respectivos sindicatos;
- vv) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- ww) Cumprir as normas e regulamentos internos do **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício com esse.
- xx) Observar e cumprir as demais condições estabelecidas no Termo de Referência que não estejam especificadas nesta cláusula.

9.2. Para os fins do disposto no subitem 9.1, a execução completa do contrato somente se caracterizará quando a **CONTRATADA** comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada.

9.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

9.4. No caso de falta de profissional em qualquer posto de trabalho não suprido por outro profissional, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas no posto, se não compensadas nos 02 (dois) meses subsequentes.

9.5. O excesso ou falta de horas trabalhadas apuradas em determinado mês deverá ser compensado pela redução ou acréscimo equivalente na jornada laboral do respectivo profissional, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

9.6. É vedada a retirada de qualquer equipamento, salvo por motivo de manutenção ou de substituição por similar ou de melhor tecnologia, cabendo à **CONTRATADA** obter prévia autorização da **CONTRATANTE**.

9.7. Todos os equipamentos condutores de água deverão ser vistoriados pelo supervisor da **CONTRATADA**, com o objetivo de evitar vazamentos, bem como deverão ser trocados por outros novos quando apresentarem defeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

10.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

restringa a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por gestor designado. Constituem prerrogativas da **CONTRATANTE**:

- a) Examinar as carteiras dos profissionais alocados nos postos de trabalho para comprovar o registro de função profissional, valor do salário e o cumprimento das obrigações trabalhistas;
- b) Solicitar a imediata retirada do local, bem ainda, a substituição de profissional da **CONTRATADA** que estiver sem o crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência no serviço, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- c) Alterar os horários de funcionamento dos postos de trabalho, conforme as necessidades de serviço;
- d) Solicitar o preenchimento dos postos de trabalho conforme necessidade do serviço;
- e) Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer material de limpeza ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações ou ainda, que não atendam às necessidades dos serviços;
- f) Definir que, nos períodos de recesso poderá haver redução do horário de funcionamento dos postos de trabalho, a critério da **CONTRATANTE**, observada a carga horária semanal contratada.

10.2. Caso haja funcionamento dos postos de trabalho nos dias considerados recessos e feriados forenses, a **CONTRATANTE** não pagará pelas horas de serviços realizados, uma vez que as horas desses dias foram consideradas no cálculo do valor final.

10.3. A **CONTRATADA** deverá, quando da substituição de insumos ou equipamentos, considerar a nova especificação devidamente negociada entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, negociação essa que deverá ser concluída no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, sem que isso implique acréscimo ao valor contratado.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS POSTOS DE TRABALHO

11.1. A prestação dos serviços de manutenção predial básica e jardinagem deverão ser executadas nos locais especificados no subitem 2.1, atendendo aos seguintes quantitativos de postos de trabalho:

11.1.1. MANUTENÇÃO PREDIAL BÁSICA

POSTOS DE TRABALHO	QUANTIDADE
Servente	15
Auxiliar de Serviços Diversos	12
Bombeiro Hidráulico	05
Serralheiro	04
Marceneiro	05
Pintor	07



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Técnico em Edificações	01
Desenhista	02
Pedreiro	05
Eletricista de baixa tensão	06
Mestre de Obra	02
TOTAL DE POSTOS DE TRABALHO	64

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

12.1. Pelo objeto contratual executado, o **CONTRATANTE** pagará o valor estimado mensal de R\$ _____ (**extenso**), totalizando o valor global estimado de R\$ _____ (**extenso**). desde que atendidas as exigências para a liquidação das despesas.

12.2. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto contratado, como frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra, insumos, equipamentos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

13.1. As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho _____, Elemento de Despesa _____, Fonte de Recurso _____, Unidade Orçamentária _____ (____), Nota de Empenho 20__NE____, de ____/____/20____, no valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** mensalmente, dentro do período de vigência do contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

14.1.1. Do pagamento mensal, em observância à Resolução nº 169 de 31/01/2013, e nº 183 de 24/10/2013 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, serão retidos os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas e depositados em conta bancária vinculada, aberta em nome da contratada, unicamente para essa finalidade e com movimentação exclusiva por ordem da **CONTRATANTE**, conforme descrito na cláusula décima quarta.

14.2. O pagamento de que trata o subitem anterior será efetuado, em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de **Ordem Bancária Eletrônica** em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, de titularidade da **CONTRATADA** devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

14.3. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

14.4. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**;
- b) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 12.440/2011;
- d) **Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA;**

14.5. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, a Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos previstos nesta cláusula, bem como das certidões que comprovem a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, **Documento de Arrecadação – DAR quitado (taxa de expediente)**, **requerimento de solicitação de pagamento**, **recibo e relatório de medição assinado pela fiscalização**, a fim de que sejam adotadas as medidas inerentes ao pagamento.

14.6. Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados perante a **Divisão de Contratos e Convênios** da **CONTRATANTE**, localizada à **Avenida André Araújo, s/nº, andar térreo do Centro Administrativo Des. José Jesus Ferreira Lopes, Aleixo, Manaus/AM**.

14.7. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

14.8. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

14.9. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos nesta cláusula caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação de penalidade(s) prevista(s) neste contrato.

14.10. O **CONTRATANTE** pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

14.11. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal/Fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

14.12. O recebimento mensal ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RETENÇÃO DAS PROVISÕES EM CONTA VINCULADA

15.1. Os encargos sociais trabalhistas serão contingenciados pelos percentuais indicados no quadro-resumo constante ao final desta Cláusula, incidentes sobre a remuneração mensal dos profissionais alocados nos postos de trabalho, de acordo o disposto nas Resoluções nº 169/CNJ de 31/01/2013 e nº 183/CNJ de 24/10/2013, bem como na IN 001/2013 do Conselho Federal de Justiça.

15.1.1 O contingenciamento será feito, mensalmente, mediante depósito em conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação, cujo saldo será remunerado pelo índice da poupança.

15.1.2 A **CONTRATADA** deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta corrente vinculada – bloqueado para movimentação em até 20 (vinte) dias a contar da notificação da **CONTRATANTE**.

15.1.3 As contas-depósito vinculadas estão isentas de cobrança de tarifa de abertura e manutenção mensal.

15.1.4 Eventual saldo remanescente da conta depósito vinculada, relativo às rubricas contingenciadas, somente poderá ser liberado à **CONTRATADA** após a comprovação de pagamento das verbas trabalhistas.

15.1.5 Caso o banco promova desconto(s) diretamente na conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação, das despesas com tarifas bancárias, o valor correspondente será retido do pagamento mensal devido à **CONTRATADA** e depositado na conta depósito vinculada.

15.1.6 O saldo deverá ser liberado à medida que ocorrerem os fatos geradores das rubricas contingenciadas, observadas as disposições constantes do Artigo 13 da Instrução Normativa nº 001/2013 - CJF.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- 15.1.7** A fim de cumprir o disposto no art. 147 da CLT (férias proporcionais), bem como o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 57.155/1965 (13º proporcional), a Administração deverá reter integralmente a parcela relativa a estes encargos quando a prestação de serviços for igual ou superior a 15 dias.
- 15.1.8** Nos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 013/2015-TJ firmado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA** e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, a abertura da conta deverá ser efetuada obrigatoriamente na Agência Aleixo, localizada na Av. André Araújo, nº 25 – Aleixo, Manaus-AM.
- 15.1.9** Nos casos de determinação judicial para bloqueio e transferência do valor da conta corrente vinculada para a conta corrente judicial, a empresa contratada deverá ser notificada para, no prazo de cinco dias úteis, repor o valor bloqueado/transferido junto à conta corrente vinculada.
- a)** A ausência de reposição, no prazo estipulado no *caput*, acarretará glosa do valor correspondente na fatura do mês subsequente ao bloqueio/transferência judicial, sem prejuízo de penalidade administrativa, na forma da lei.
- b)** Não havendo saldo suficiente na fatura indicada no parágrafo anterior para a recomposição do saldo, deverá a glosa ocorrer nas faturas seguintes, até sua total quitação.
- 15.1.10** A **CONTRATANTE** efetivará o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos empregados vinculados ao contrato, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Percentuais para contingenciamento de encargos trabalhistas a serem aplicados sobre a Remuneração Mensal				
TÍTULO	VARIAÇÃO RAT AJUSTADO 0,50% A 6,00%			
	Empresas		Simples	
Grupo A SUBMÓDULO	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
4.1 – DA IN 02/2008 MPOG:	34,30%	39,80%	28,50%	34,00%
RAT:	0,50%	6,00%	0,50%	6,00%
13º SALÁRIO	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%
FÉRIAS	9,09%	9,09%	9,09%	9,09%
1/3 CONSTITUCIONAL	3,03%	3,03%	3,03%	3,03%
MULTA DO FGTS	4,36%	4,36%	4,36%	4,36%
SUBTOTAL	25,57%	25,57%	25,57%	25,57%
INCIDÊNCIA ENCARGOS	7,28%	8,44%	6,04%	7,21%
A CONTINGENCIAR	32,85%	34,01%	31,61%	32,78%



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

15.2. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionadas no subitem 14.1, depositados na conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – deixarão de compor o valor do pagamento mensal à **CONTRATADA**, consoante Resolução nº 169 de 31/01/2013, e nº 183 de 24/10/2013 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

15.3. Os encargos sociais trabalhistas serão contingenciados pelos percentuais incidentes sobre a remuneração mensal dos empregados alocados nos postos de trabalho, a serem registrados por simples apostila.

15.4. As parcelas correspondentes a Férias e 13º Salário serão liberadas ao longo da execução do Contrato à medida que os eventos ocorrerem.

15.5. A **CONTRATADA** poderá solicitar autorização da **CONTRATANTE** para resgatar os valores, referentes às despesas com o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados que prestam os serviços contratados, ocorridas durante a vigência deste Contrato.

15.6. Para a liberação dos recursos da conta corrente vinculada, a **CONTRATADA** deverá apresentar à Divisão de Orçamento e Finanças da **CONTRATANTE** os documentos comprobatórios da ocorrência de indenizações trabalhistas.

15.7. O saldo total da conta corrente vinculada será liberado à empresa, no momento do encerramento deste Contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, ocorrendo ou não o desligamento dos empregados.

15.8. A **CONTRATANTE** efetivará o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos empregados vinculados ao contrato, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da **CONTRATADA**, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.9. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ENSEJARÃO O PAGAMENTO EM JUÍZO DOS VALORES EM DÉBITO, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.10. Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a **CONTRATADA**:

- I. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- II. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESOLUÇÃO Nº 156, DE 08 DE AGOSTO DE 2012 E SUAS ALTERAÇÕES - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

16.1. Para fins de cumprimento dos ditames da Resolução nº 156, de 08 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, fica a **CONTRATADA** obrigada a encaminhar,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

semestralmente, para a Divisão de Contratos e Convênios do **CONTRATANTE** certidões relativas aos funcionários que ocupam cargo de chefia colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, conforme abaixo discriminado:

a) Das Justiças:

- a.1) Federal;**
- a.2) Eleitoral;**
- a.3) Estadual ou Distrital;**
- a.4) do Trabalho;**
- a.5) Militar.**

b) Dos Tribunais de Contas da União e do Estado;

c) Do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;

d) Do Conselho ou Órgão profissional competente, constando a informação de que não foi excluído do exercício da profissão;

e) Dos entes públicos em que tenha trabalhado nos últimos dez anos, constando a informação de que não foi demitido ou exonerado a bem do serviço público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

17.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do **Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI)**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

18.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

18.4. Não será efetivada a prorrogação contratual quando a **CONTRATADA** tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União, Estado, Município ou da própria **CONTRATANTE**, enquanto perdurarem os efeitos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA REPACTUAÇÃO CONTRATUAL

19.1. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o **interregno mínimo de um ano**.

19.2. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

19.2.1. Da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta.

19.3. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a data inicial para contagem da anualidade será a data-base da categoria profissional que represente a maior parcela do custo de mão-de-obra da contratação.

19.4. Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

19.5. A **CONTRATADA** poderá exercer perante à **CONTRATANTE** seu direito à repactuação, em até 30 (trinta) dias da ocorrência do fato gerador da variação dos componentes de custos, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão de seu direito de repactuar. (Acórdão nº 1.828/2008 – TCU/Plenário).

19.6. As repactuações a que a **CONTRATADA** fizer jus e não forem solicitadas durante a

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GARANTIA

20.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no ato da assinatura do contrato, comprovante de garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

20.2. A garantia deverá ser prestada com vigência de 03 (três) meses após o término da vigência do Contrato e será restituída automaticamente, ou por solicitação, **no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do final da vigência do contrato ou da rescisão**, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

20.3. Caso a **CONTRATADA** não efetive o cumprimento das obrigações previstas no subitem anterior, **a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE.**

20.4. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

20.5. Quando a opção da garantia for a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá conter cláusulas específicas, oferecendo cobertura para despesas com obrigações contratuais e riscos trabalhistas, bem como multas que tenham caráter punitivo.

20.6. Aditado o Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula. Nesses casos, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura do termo aditivo ao Contrato.

20.7. Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente— como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA**, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal — a **CONTRATADA** deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação da penalidade prevista na Cláusula Vigésima Terceira.

20.8. A garantia prevista nos itens acima é a estabelecida no artigo 56 da Lei n. 8.666/93 e não se confunde com a garantia dos materiais aplicados nos serviços objeto deste pacto, que deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado da data do recebimento.

20.9. Demais requisitos, especificações e critérios técnicos inerentes à garantia devem obedecer fiel e integralmente o elencado no item 14 (quatorze) do Termo de Referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A Fiscalização da execução dos serviços caberá a **CONTRATANTE**, através de seus representantes, incumbindo-lhes, consequentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos no Edital de Licitação e seus anexos, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor.

21.2. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previstos neste Contrato, no Edital de Licitação e seus anexos, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com os serviços em questão, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

21.3. A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das suas atividades.

21.4. A **CONTRATANTE** designará servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, que registrará(ão) em relatório todas as ocorrências relacionadas



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados.

21.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente da **CONTRATANTE**, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

21.6. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

21.7. É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos no Termo de Referência e neste Contrato.

21.8. Compete, ainda, especificamente à Fiscalização:

- a) Rejeitar no todo ou em parte qualquer material de má qualidade ou não especificado, e estipular o prazo para sua retirada do local da prestação dos serviços;
- b) Exigir a substituição de técnico que não responda técnica e disciplinarmente às necessidades dos serviços, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;
- c) Decidir quanto à aceitação de material “similar” ao especificado, sempre, que ocorrer motivo de força maior;
- d) Indicar à **CONTRATADA**, todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço;
- e) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;
- f) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a **CONTRATADA**;
- g) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- h) Dar a **CONTRATANTE** imediata ciência dos fatos que possam levar a aplicação de penalidades contra a **CONTRATADA** ou mesmo rescisão de contrato;
- i) Relatar oportunamente ao **CONTRATANTE** ocorrência ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.

21.9. Com relação ao “Diário de Ocorrência”, compete à Fiscalização:

- a) Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela **CONTRATADA**;
- b) Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- c) Fazer as observações cabíveis, decorrentes dos registros da **CONTRATADA** no referido Diário;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- d) Dar soluções às consultas feitas pela **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- e) Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao desenvolvimento da **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- f) Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

21.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA COMUNICAÇÃO REGULAR ENTRE AS PARTES

22.1. No decorrer da vigência deste Instrumento não serão levadas em consideração as comunicações verbais entre as partes, ressalvadas as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência.

22.2. Ressalvado o disposto no subitem anterior, todas as comunicações entre as partes, que digam respeito à execução deste Contrato, além daquelas pertinentes ao “Diário de Ocorrências”, serão consideradas como suficientes, se feitas por escrito e entregue no Protocolo Administrativo da **CONTRATANTE** e ou da **CONTRATADA**, ou por qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

23.1. Com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração da **CONTRATANTE**, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de:
 - b.1)** 0,1%, calculado sobre o valor mensal estimado do Contrato, nos casos em que a **CONTRATADA**:
 - b.1.1)** permitir a presença de profissional alocado no posto de trabalho, mal apresentado, com roupa suja ou sem portar o crachá. Aplicada por profissional alocado e por ocorrência;
 - b.1.2)** deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos seus profissionais. Aplicada por profissional alocado e por dia, limitada a incidência a 05 (cinco) dias. Após o 5º (quinto) dia poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato celebrado;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- b.1.3)** não substituir o profissional que apresente conduta inconveniente. Aplicada por profissional alocado e por dia, limitada a incidência a 05 (cinco) dias. Após o 5º (quinto) dia poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato celebrado;
 - b.1.4)** atrasar os salários, inclusive férias e 13º salário, vale-transporte e/ou vale-alimentação dos profissionais alocados nas datas avençadas. Aplicada por ocorrência e por dia, limitada a incidência a 05 (cinco) dias. Após o 5º (quinto) dia poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato celebrado;
- b.2)** 0,5% calculado sobre o valor mensal estimado do Contrato, nos casos em que a **CONTRATADA**:
 - b.2.1)** recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização. Aplicada por ocorrência e por dia, limitada a incidência a 05 (cinco) dias. Após o 5º (quinto) dia poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato celebrado;
 - b.2.2)** deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador. Aplicada por ocorrência;
 - b.2.3)** deixar de substituir profissionais faltosos. Aplicada por profissional alocado e por dia, limitada a incidência a 05 (cinco) dias. Após o 5º (quinto) dia poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato celebrado;
- b.3)** 2,0% calculado sobre o valor mensal estimado do Contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito. Aplicada por posto de trabalho;
- b.4)** 2,0% calculado sobre o valor mensal estimado do Contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do **CONTRATANTE**. Aplicada por ocorrência;
- b.5)** 0,5% ao dia sobre o valor mensal estimado do Contrato, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração da **CONTRATANTE** para apresentação de documentos, limitada a incidência a 05 (cinco) dias;
- b.6)** 5% calculado sobre o valor anual estimado do Contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- b.7)** 10% calculado sobre o valor anual estimado do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c)** suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Amazonas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, mediante descredenciamento no SICAF e no sistema de cadastramento de fornecedores da **CONTRATANTE**, quando for o caso, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais, restando configurada esta hipótese quando a empresa licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, ou a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

23.2. A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

23.3. As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**.

23.4.1. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a **CONTRATADA** continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

23.4.2. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

23.5. As penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 23.1, também poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, nos casos em que essa tenha sofrido condenação definitiva por fraude no recolhimento de tributos, prática de ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

24.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

24.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- I. Atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralização sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

II. O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

24.3. Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. A **CONTRATADA** é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de concessionários.

25.2. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

25.3. Para execução de serviços em alturas superiores a 2 metros, a empresa deverá possuir sistema de elevação do tipo escada, andaime ou similar; além de EPIs, com o objetivo de garantir a segurança do pessoal envolvido, assim como os terceiros durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

26.1. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos e prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços, objeto deste Contrato, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores.

26.2. A **CONTRATADA** é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste Contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), inclusive iluminação, despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços e sua entrega perfeitamente concluída.

26.3. A **CONTRATADA** é única e exclusiva responsável pela guarda, defesa e vigilância dos materiais, das máquinas e dos equipamentos a serem instalados e empregados no local da prestação dos serviços e se obriga, outrossim, a afastar qualquer empregado ou funcionário seu, cuja presença, a juízo da Fiscalização, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos serviços.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

26.4. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no subitem 26.2, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e a fruição dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA VISITA AO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

27.1. A **CONTRATADA** declara conhecer as condições locais para a execução do objeto deste pacto e que se inteirou acerca dos aspectos operacionais e administrativos, bem como das condições que influirão na execução dos mesmos, não lhe ocorrendo dúvida quanto às implicações relacionadas com os trabalhos que se desenvolverão no referido local (artigo 18 da Resolução CNJ n. 114).

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

28.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93 e de acordo com o que autoriza o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

29.1. A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente termo, inclusive quitações de impostos federais, estaduais e municipais, bem como o Certificado de Regularidade dos órgãos previdenciários públicos, tudo em conformidade com o Termo de Referência.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DA CLÁUSULA ESSENCIAL

30.1. Constitui, também, cláusula essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO DO CONTRATO

31.1. Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege seu domicílio contratual, o da Comarca de Manaus/AM, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus efeitos jurídicos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Manaus/AM, ____ de agosto de 2017.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONTRATANTE

Sr. _____
Representante legal pela empresa **J F TECNOLOGIA LTDA – ME.**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
C. I.: _____

Nome: _____
C. I.: _____